

# FRATERNITAS

VOLUME 2, NÚMERO 1: NOV-2025 A FEV-2026. ISSN: 3085-7988

## ESPECIAL “MAÇONARIA & DEMOCRACIA”

**MAÇONARIA - A BANALIDADE DO BEM? CRISE DE COERÊNCIA SISTÊMICA (Ojeda).**

**DISCUSSÃO SOBRE LIBERDADE DE EXPRESSÃO DE PENSAMENTO (Mira et al).**

**LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DEMOCRACIA, DIREITOS HUMANOS E PAZ CONECTADOS À MAÇONARIA (Cáceres).**

**DEMOCRACIA SUBSTANCIAL COMO UMA ASPIRAÇÃO AO COMPORTAMENTO MAÇÔNICO NA VIDA PROFANA (Díaz).**

**O PAPEL DA BENEFICÊNCIA E CARIDADE NAS POTÊNCIAS MAÇÔNICAS DA CMI (Braune; Hoyos).**

**O PAVIMENTO DE MOSAICO: FUNDAMENTOS E ESTRATÉGIAS DEMOCRÁTICAS ... (Franz).**



# FRATERNITAS



A revista FRATERNITAS é um periódico técnico-científico e histórico-cultural, vinculado à Confederação Maçônica Interamericana – CMI, de caráter multidisciplinar, tendo a Maçonaria como objeto de estudos e pesquisas. Seu formato é eletrônico e sua periodicidade é quadrimestral.

A FRATERNITAS publica artigos, ensaios e resenhas submetidos preferencialmente por estudiosos, pesquisadores e professores maçons, tendo como principal requisito, além da aderência ao campo, a apresentação de conteúdo desenvolvido por métodos, baseado em evidências e referências, e de qualidade analítica.

## Conselho Editorial

Lito Luis Porto Porto  
Rubens Ricardo Franz  
Lictor Enrique Reyna

## Conselho Científico

Gérard Icart  
Kennyo Mahmud Ismail

## Dados catalográficos:

ISSN: 3085-7988  
Volume 02, Número 01  
Nov-2025 a Fev-2026.

## Periodicidade:

Quadrimestral, conforme descrito a seguir:

- Nov-Dez-Jan-Fev: publicado em março
- Mar-Abr-Mai-Jun: publicado em julho
- Jul-Ago-Set-Out: publicado em novembro

## Portal:

[cmi1947.org/fraternitas](http://cmi1947.org/fraternitas)

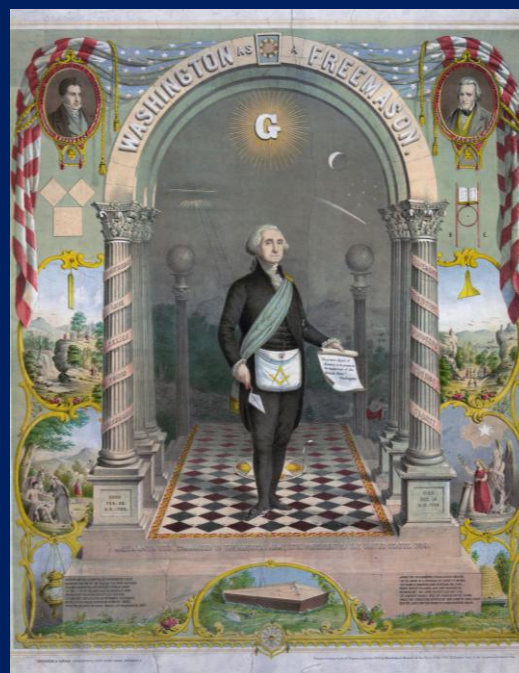
## Autor institucional:

Confederação Maçônica Interamericana – CMI  
Rua dos Ilhéus, 38 – Ed. Aplub, 1º andar – Centro  
Florianópolis - SC, 88010-560  
E-mail: [sgp@cmi1947.org](mailto:sgp@cmi1947.org)

## Aviso:

Os artigos publicados são de responsabilidade de seus autores e não exprimem, necessariamente, o ponto de vista da revista Fraternitas. Não é necessário solicitar prévia autorização para reproduzir parte do conteúdo publicado nesta revista, desde que sejam devidamente citados o autor e a fonte.

## Imagem da capa:



Washington como Maçom. Cincinnati, Ohio: Litografia colorida de Strobridge & Gerlach, 1866.

Fonte:

[https://commons.wikimedia.org/wiki/File:George\\_Washington\\_freemason\\_02796u\\_originalFXD.jpg](https://commons.wikimedia.org/wiki/File:George_Washington_freemason_02796u_originalFXD.jpg)

# FRATERNITAS



## Sumário

|                                                                                                                                  |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| MAÇONARIA - A BANALIDADE DO BEM? Crise de coerência sistêmica - Entre o ser e o fazer (Ojeda) .....                              | 05 |
| DISCUSSÃO SOBRE LIBERDADE DE EXPRESSÃO DE PENSAMENTO (Mira et al). 09                                                            |    |
| LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DEMOCRACIA, DIREITOS HUMANOS E PAZ CONECTADOS À MAÇONARIA (Cáceres) .....                                | 19 |
| DEMOCRACIA SUBSTANTIVA COMO UMA ASPIRAÇÃO AO COMPORTAMENTO MAÇÔNICO NA VIDA PROFANA (Díaz) .....                                 | 27 |
| O PAPEL DA BENEFICÊNCIA E CARIDADE NAS POTÊNCIAS MAÇÔNICAS DA CMI (Braune; Hoyos) .....                                          | 37 |
| O PAVIMENTO DE MOSAICO: Fundamentos e Estratégias Democráticas com Justiça, Liberdade de Expressão e de Pensamento (Franz) ..... | 43 |

## Palavra do Secretário-Executivo

Irmãos e leitores,

Com alegria, entregamos esta edição que pulsa com importantes reflexões e temas contemporâneos.

Não se trata de palavras frias impressas em papel. É um chamado que ecoa nos templos e nas ruas: **Nós nascemos livres para pensar.**

O **Pavimento de Mosaico** que pisamos não é mero ornamento — é o chão sagrado onde se ergue a verdadeira **Democracia**, aquela que não se contenta com aparências, mas exige que o maçom leve para a vida o mesmo compromisso inabalável: **Justiça sem medo, Liberdade sem algemas, Pensamento sem correntes.**

Nesta edição, sentiremos a conexão indissolúvel entre **Liberdade de Expressão, Democracia, Direitos Humanos e Paz** — pilares que a Maçonaria não inventou, mas com que ela tem compromissos em prol do cidadão. Veremos, com dados que tocam a alma e números que gritam a verdade, como a **Beneficência e a Caridade** não são gestos piedosos, mas atos de amor fraterno que mudam destinos e restauram dignidade.

E, com a coragem que só o verdadeiro iniciado possui, ousaremos olhar de frente: **Maçonaria – Banalidade do Bem? Crise da coerência sistêmica – entre ser e fazer.**

Irmãos, esta pergunta é súplica. É o chamado ecoando em nosso íntimo: Não basta jurar. É preciso **ser** na vida. Não basta falar de Luz. É preciso **fazer** a Luz brilhar.

Que cada linha desta edição vos desperte. Que cada reflexão faça levantar os olhos do chão e perguntar: “Estou eu, hoje, sendo fiel ao juramento que fiz sobre o Altar?”

Porque a Maçonaria precisa de **mais maçons de fato**. Que pensem livremente, que falem com verdade, que ajam com fraternidade ardente e que, acima de tudo, **vivam** o que professam.

Leiam, reflitam e ajam com a coragem.

Fraternalmente,

**Rubens Ricardo Franz**  
Secretário-Executivo

# MAÇONARIA - BANALIDADE DO BEM?

## Crise da coerência sistêmica - entre ser e fazer

Carlos Cantero Ojeda <sup>1</sup>

### Resumo:

O artigo analisa a crise de coerência sistêmica entre os valores proclamados pela Maçonaria e sua efetiva influência na sociedade contemporânea. Partindo do princípio filosófico de correspondência, questiona-se por que instituições que defendem valores humanistas não conseguem produzir impactos proporcionais no mundo social. Para interpretar essa dissonância, recorre-se a referenciais teóricos de pensadores como Jürgen Habermas, Niklas Luhmann, Pierpaolo Donati, Humberto Maturana e Manuel Castells, que permitem compreender a crise como um problema de comunicação institucional, desconexão sistêmica, enfraquecimento das relações sociais e dificuldade de adaptação à sociedade em rede. Outro ponto central é a incapacidade da instituição de acompanhar plenamente a dinâmica da sociedade digital. Como resposta, propõe-se um processo de reflexão crítica e adaptação institucional. Além disso, defende-se a criação de métricas de coerência, capazes de avaliar concretamente o impacto social das ações maçônicas. O artigo conclui alertando para o risco da chamada “banalidade do bem”, inspirada no conceito de Hannah Arendt, na qual valores elevados passam a ser apenas repetidos retoricamente sem produzir transformação real. Para evitar essa situação, a Maçonaria deve fortalecer a coerência entre discurso e prática, promover liderança responsável e renovar sua atuação coletiva para manter relevância no século XXI.

**Palavras-chave:** Maçonaria; coerência sistêmica; sociedade digital.

### Abstract:

This article analyzes the crisis of systemic coherence between the values proclaimed by Freemasonry and its effective influence on contemporary society. Starting from the philosophical principle of correspondence, it questions why institutions that defend humanist values fail to produce proportional impacts in the social world. To interpret this dissonance, it draws on theoretical frameworks from thinkers such as Jürgen Habermas, Niklas Luhmann, Pierpaolo Donati, Humberto Maturana, and Manuel Castells, which allow us to understand the crisis as a problem of institutional communication, systemic disconnection, weakening of social relations, and difficulty adapting to the networked society. Another central point is the institution's inability to fully keep up with the dynamics of digital society. As a response, it proposes a process of critical reflection and institutional adaptation. Furthermore, it advocates for the creation of coherence metrics capable of concretely evaluating the social impact of Masonic actions. The article concludes by warning of the risk of the so-called "banality of good," inspired by Hannah Arendt's concept, in which high values are merely repeated rhetorically without producing real transformation. To avoid this situation, Freemasonry must strengthen the coherence between discourse and practice, promote responsible leadership, and renew its collective action to maintain relevance in the 21st century.

**Keywords:** Freemasonry; systemic coherence; digital society.

<sup>1</sup> Carlos Cantero Ojeda. é Geógrafo, Mestre e Doutor em Sociologia. Ocupou diversos cargos públicos e privados: Prefeito, Vice-Deputado, Senador, Professor na Universidade Internacional de La Rioja-Espanha, Diretor de Educação, Diretor de Novas Tecnologias e Inovação Social - Antofagasta, Chile. E-mail: [ciudadanocantero@gmail.com](mailto:ciudadanocantero@gmail.com)

## Anatomia de uma Condição

No coração das grandes tradições filosóficas e espirituais vive uma antiga máxima: *"Como no alto, assim em baixo; assim como está por dentro, assim por fora."* Esse **Princípio da Correspondência** não é apenas uma frase mística, mas uma lei da simetria existencial. Ele afirma a conexão entre todos os planos de existência: espiritual, mental e físico. O que acontece em um nível se reflete nos outros. Nosso mundo interior (pensamentos e emoções) se reflete externamente (realidade, relacionamentos). Ao observar o panorama atual em instituições como as Igrejas de diferentes denominações, movimentos espirituais como o budismo (o mais dinâmico do Ocidente) e movimentos filosóficos como a Maçonaria, surge uma questão desconfortável: se o interior institucional se proclama nobreza e vocação universal, por que o exterior (a sociedade emergente) mostra uma dissonância sistêmica?

As instituições espirituais se apresentam ao mundo como escolas de melhoria. A Maçonaria, de grande influência no passado, é considerada filosófica, ética e iniciativa, para construir templos à virtude, sabedoria e fraternidade. No entanto, esses valores não se refletem na sociedade; pelo contrário, são impostos um materialismo transbordante, **niilismo** (a falta de significado e o enfraquecimento dos valores), **hedonismo** (a busca por prazer imediato sem considerar as consequências) e um **individualismo** que devora o tecido comunitário. Diante dessa realidade, observa-se um processo de normose (que normaliza o anormal), conformismo, flexibilidade, ausência de pensamento crítico, muitas vezes devido a prudência ou lealdades mal compreendidas. Vale lembrar aquela frase ou expressão famosa: "Para o mal triunfar, basta que pessoas boas não façam nada". Nesse cenário de inação por parte de pessoas boas, as forças do mal prosperam. Ainda pior se houver falsas aparências ou graus de hipocrisia. Sem uma consciência clara da realidade, os mesmos comportamentos e processos disfuncionais são replicados de forma autopoiética. Com mais do mesmo, fica claro que o resultado não será diferente.

Quando uma instituição e seus membros proclamam seu compromisso com o fortalecimento dos valores humanistas, com alcance universal. Mas esses fatores estão enfraquecidos em uma sociedade cada vez mais banal. Algo não está certo. Essa

desconexão não é apenas um erro de cálculo, é uma **dissonância cognitiva, ética e sistêmica**. Esses são produzidos mantendo um ideal elevado, enquanto vivem em uma prática cada vez mais estéril. Esse cenário define o que é chamado de aporia.

## A aporia maçônica

Enfrentamos uma aporia (R.A.E.)<sup>2</sup>, um termo que se refere a uma afirmação que apresenta uma dificuldade lógica ou uma impossibilidade racional que parece insolúvel, um beco sem saída lógico. Essa situação é o que observamos nos discursos maçônicos que, por décadas, proclamam o compromisso com temas e valores que não se refletem na realidade. Fala-se em fraternidade, ética, educação de qualidade, paz, probidade e compromisso social, enquanto a realidade observável na sociedade é completamente contraditória. A aporia é configurada quando a Maçonaria e seu compromisso com os valores humanistas falham em mitigar o impacto das tendências sociopolíticas e dogmas econômicos, com impacto global. Também ocorre quando se observa dificuldade institucional em assumir e enfrentar novos processos de comunicação e viralização de ideias e emoções na sociedade digital.

Para uma melhor compreensão, vamos relacionar o pensamento dos filósofos e sociólogos contemporâneos, abordando algumas dissonâncias evidentes que podem servir como estrutura para essa análise: Habermas, a partir de sua teoria crítica e ação comunicativa, poderia argumentar que a aporia surge de uma distorção da comunicação na instituição, onde o discurso de valores não se traduz em consenso e em uma prática ética real; Luhmann, de sua teoria dos sistemas, veria isso como uma dissonância entre o sistema maçônico e seu ambiente, onde a autorreferência impede a coerência com as demandas sociais; para Pierpaolo Donati, a partir de sua sociologia relacional – uma perspectiva focada nas relações sociais – a dissonância sistêmica estaria na crise relacional, onde o individualismo e o hedonismo enfraquecem a solidariedade e o compromisso social. Para Humberto Maturana, de sua biologia do saber (e autopoiese), a aporia surge da deriva dos processos internos (Maçonaria), que estão desconectados do ambiente, perdendo coerência com as necessidades sociais, uma condição estrutural derivada de seu

<sup>2</sup> Academia Real Espanhola da RAE. Instituição cultural dedicada à regularização linguística entre o mundo de língua espanhola

próprio funcionamento; e, do ponto de vista de Manuel Castells, a aporia seria a desconexão estrutural e funcional da Maçonaria com a sociedade em rede, uma dissonância adaptativa com a sociedade digital.

### O Confronto com a Sociedade Digital

É necessário tomar consciência e assumir a profunda mudança representada pelo surgimento da Sociedade Digital, que constitui uma revolução do tempo e do espaço, nas redes digitais, na relacionalidade humana, na forma como ideias e emoções são contagiantes ou viralizadas entre as pessoas na sociedade global. O papel das poderosas ferramentas digitais nas redes globais caracteriza a cultura OMNI: onisciente, onipresente, onipotente, instantânea, multidirecional, multilíngua, multimídia, multimodalidade, transparência, horizontalidade, comunicação direta e superficial. A Maçonaria está à margem desses processos vertiginosos e globais, que exigem gestão do conhecimento e atualizações constantes.

A Maçonaria, em sua **deriva estrutural, organizacional e cultural**, não está totalmente integrada aos processos e redes da sociedade digital e de seus paradigmas emergentes. A consequência dessa dissonância se expressa como a perda de influência, relevância, relevância e legitimidade no ethos. Esse problema de adaptabilidade reduz sua capacidade relacional com o ambiente, com a revolução tecnológica, especialmente nas formas de comunicação e viralização de ideias e emoções. Não há consciência ou uso dos benefícios da gestão do conhecimento, do uso de Big Data, Inteligência Artificial (IA) na conexão com o grande público.

Historicamente, a Maçonaria afirmou formar pessoas para agir no mundo. Observa-se que não é a instituição, mas seus membros, que são chamados a agir. Consequentemente, essa realidade deve ser auscultada e avaliada. Qual é a influência na sociedade, na educação, na justiça e na equidade? É evidente que há uma dissonância estrutural e institucional sistêmica. Se não houver fatos concretos e verificáveis, a Maçonaria torna-se uma esfera discursiva, egocêntrica ou isolada, enquanto o mundo exterior continua sua marcha rumo a uma degradação de valores e ética, que não tem contenção ou contrapeso.

Para enfrentar o desafio, a egrégora deve ser fortalecida, essa energia coletiva do grupo de pessoas, criada por seus pensamentos, emoções e intenções compartilhados, funcionando como uma

vontade coletiva com autonomia para influenciar o ser, o ser e o fazer de seus membros.

### Maçonaria Quo Vadis?

É necessário abrir um processo de reflexão e pensamento crítico, que surge da própria instituição, de cada elo, de suas oficinas, de baixo para cima (Estratégia de Baixo para Cima), de pequenos e detalhados problemas para alcançar uma compreensão abrangente e geral.

Para isso, o pensamento crítico positivo deve ser promovido, mesmo que alguns o olhem com desconfiança. Discricção ou cuidado excessivos, excesso de zelo ou superproteção (Sacristã ou Queridos Irmãos) acabam prejudicando ou prejudicando aqueles de quem querem cuidar ou ajudar (o Sacerdote ou o Venerável Mestre).

Nesse processo, não se trata de procurar os responsáveis. Não os encontraremos, pois são processos sistêmicos, globais, dinâmicos, multicausais, síncronos e assíncronos. Trata-se de abrir a reflexão, promover o diálogo, concordar com o processo de adaptabilidade da Maçonaria à sociedade digital.

### Eixos para sustentar a relevância e relevância maçônica

Para entender essa crise de coerência, devemos olhar e cuidar de cinco eixos que devem manter a relevância maçônica no século XXI:

- a) Integridade Pessoal e Institucional: A necessidade de Maçom e Maçonaria serem iguais nas lojas e na sociedade.
- b) Responsabilidade Social: O compromisso que transcende a caridade privada, interesse pessoal ou coletivo, de gerar mudanças reais de escopo sistêmico da sociedade.
- c) Transparência: Quebrar o véu da opacidade para que a sociedade compreenda e confie em seus princípios e coerência.
- d) Respeito à Diversidade: Uma fraternidade real que fortalece a egrégora, respeitando a diversidade, com limites claros para as partes, evitando o cancelamento da alteridade relacional sistêmica.
- e) Melhoria Contínua: Aprendizagem que não permanece em ritual (neo-dogmática), mas que se traduz em esforços síncronos de atualização permanente com impacto social.

### Rumo a Métricas de Coerência.

Boas intenções e valores nobres devem ser avaliados em sua realização, se quisermos ganhar relevância, legitimidade e influência. Como Peter Drucker ensina, na gestão: "O que não pode ser medido não pode ser melhorado". Como ensina o velho e enraizado ditado da sabedoria popular: "Obras são amores e não boas razões". O amor fraternal é demonstrado com atos concretos, não apenas com palavras bonitas ou promessas, destacando a importância da coerência entre dizer e agir.

A proposta é clara: precisamos de métricas de consistência. Não apenas para mostrar essas boas intenções, mas para avaliar o impacto real e a percepção da sociedade (indicadores quantitativos e qualitativos). Se não conseguirmos espalhar e viralizar esses valores éticos e espirituais na sociedade, da mesma forma que o conteúdo viraliza nas redes, a Maçonaria se tornará obsoleta. Admirável, mas irrelevante.

Se não reagirmos com relevância e oportunidade, a Maçonaria cairá no que (parafraseando Hannah Arendt) podemos chamar de "Banalidade do Bom", ou seja, falar sobre valores de forma abstrata e repetitiva até acabar perdendo seu poder transformador na sociedade. Como o filósofo Arendt nos ensina, são pessoas normais, burocratas sem mal intrínseco, que simplesmente obedecem ordens ou seguem protocolos sem pensar, sem pensamento crítico, sem medir as consequências de suas ações ou omissões, em processos replicativos e repetidos, pessoas que param de pensar por si mesmas, delegando essa tarefa a outros mais altos na estrutura hierárquica. rendidos ao sistema ou dogmas. A banalidade é pertinente não só quando se fala do mal, há também a banalidade no bem.

Para evitar esse destino, o corpo de valores, os tipos de liderança dos dignitários, aqueles que são os primeiros entre seus iguais, nas lojas e grandes lojas, devem ser cuidados. Reavalie o papel dos workshops para que eles guiem o processo adaptativo. Isso dependerá da responsabilidade e coerência daqueles que elegem essas autoridades, para liderar

os processos com egos controlados, abertura de critérios, clareza, coerência, compromisso e valorizar a honestidade. Esperamos que essas boas eleições aconteçam na Grande Cadeia Universal.

A dissonância sistêmica, que se expressa na lacuna entre os valores humanistas proclamados e o materialismo na sociedade, só pode ser curada com uma práxis renovada, que além da perfeição individual valoriza e promove o trabalho coletivo, o compromisso como senso de unidade comum, que constitui a essência da comunidade. Que esse mandamento do livro sagrado se torne carne: "*Assim os conhecerás pelos frutos deles*" Assim seja!

### Referências Bibliográficas

- ARENDR, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Barcelona: Editorial Lumen, 2003.
- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2000.
- CANTERO, Carlos. *Sociedade digital: razão e emoção*. Barcelona: Universitat Oberta de Catalunya (UOC), 2018.
- CANTERO, Carlos. *Sociedade digital, laicidade e democracia*. [S.l.]: Amazon, 2021.
- CASTELLS, Manuel. *Comunicação e poder*. Madrid: Alianza, 2009.
- DONATI, Pierpaolo. *Repensando a sociedade: a abordagem relacional*. Madrid: Ediciones Internacionales Universitarias, 2006.
- DRUCKER, Peter F. *Inovação e empreendedorismo: prática e princípios*. New York: HarperCollins, 1985.
- HABERMAS, Jürgen. *Teoria da ação comunicativa*. Madrid: Taurus Humanidades, 1987.
- LUHMANN, Niklas. *Organização e decisão: autopoiese, ação e compreensão comunicativa*. Barcelona: Anthropos, 1997.
- MATURANA, Humberto; VARELA, Francisco. *A árvore do conhecimento: as bases biológicas do entendimento humano*. Buenos Aires: Lumen University Press, 2003.

## DISCUSSÃO SOBRE “LIBERDADE DE EXPRESSÃO DE PENSAMENTO”

Jorge Gabito Mira;<sup>1</sup> Ricardo Morales Estavillo; Darío Irazoqui Martínez; Bruno Fernández Iguini; Pablo Cúneo Granese; Edison Casulo Bernasconi.

### Resumo:

Este artigo reúne o trabalho desenvolvido na Conversa sobre Liberdade de Expressão de Pensamento, realizada em Montevideu em 15 de setembro de 2025 sob os auspícios da Confederação Maçônica Interamericana. O documento integra várias abordagens complementares: uma apresentação institucional que destaca o valor essencial da Liberdade de Expressão de Pensamento dentro da tradição maçônica; uma reflexão inicial sobre os desafios atuais do direito de se expressar; um estudo histórico que traça sua evolução desde as origens filosóficas e religiosas do Ocidente até sua consolidação no Uruguai moderno; uma análise jurídica de sua consagração constitucional e legal; e uma perspectiva filosófica e iniciática que mergulha no significado interior e espiritual da liberdade de pensamento. O texto aborda as tensões contemporâneas derivadas da pós-verdade, da sobrecarga de informações, do anonimato digital e da fragilidade do discurso público, contextualizando esses fenômenos à luz da tradição liberal, dos marcos da história nacional, do secularismo republicano e da institucionalidade democrática do país. Também examina como a Maçonaria uruguaia promoveu a defesa da Liberdade de Pensamento por meio de iniciativas simbólicas, legislativas e educacionais, destacando marcos como a Constituição de 1830, a Lei da Imprensa de 1989 e a Lei 17.778 que consagra o dia 20 de setembro como o Dia da Liberdade de Expressão de Pensamento. Do ponto de vista maçônico, esse direito é também um dever moral voltado para a busca pela verdade, o aprimoramento individual e a construção de uma sociedade mais justa, dialogativa e plural.

**Palavras-chave:** liberdade de expressão, pensamento, Maçonaria, direito, história, filosofia.

### Abstract:

This article presents the work carried out in the Symposium on Freedom of Expression of Thought, held in Montevideo on September 15th, 2025, under the auspices of the Inter-American Masonic Confederation. The document brings together several complementary perspectives: an institutional introduction highlighting the essential value of Freedom of Expression of Thought within the Masonic tradition; an initial reflection on the contemporary challenges surrounding the right to express oneself; a historical study tracing its evolution from the philosophical and religious roots of Western culture to its consolidation in modern Uruguay; a legal analysis of its constitutional and statutory framework; and a philosophical and initiatic perspective exploring the inner and spiritual dimension of freedom of thought. The text addresses current tensions arising from post-truth, information overload, digital anonymity and the fragility of public discourse, contextualizing these phenomena through the lens of liberal tradition, national historical milestones, republican secularism and the country's democratic institutions. It also examines how Uruguayan Freemasonry has promoted the defense of Freedom of Thought through symbolic, legislative and educational initiatives, highlighting milestones such as the 1830 Constitution, the 1989 Press Law, and Law 17.778, which establishes September 20th as the Day of Freedom of Expression of Thought. Overall, the article reaffirms that Freedom of Thought and Expression constitutes a civilizational legacy requiring ongoing protection. From a Masonic perspective, this right also represents a moral duty oriented toward the pursuit of truth, individual improvement and the building of a more just, dialogical and plural society.

**Keywords:** freedom of expression, thought, Freemasonry, law, history, philosophy.

<sup>1</sup> Doutor em Odontologia, foi docente da Faculdade de Odontologia UDEKAR e da Universidad de la República.  
E-mail: [jgabitomira@gmail.com](mailto:jgabitomira@gmail.com)

**Observações Iniciais - Jorge Gabito Mira**

A liberdade é, para o Maçom, o maior triunfo alcançado pelo homem em sua constante evolução. Na Maçonaria, Liberdade é liberdade de espírito, de coração e inteligência, de pensamento, de palavra e ação.

Como objetivo, a CMI (Confederação Maçônica Interamericana) visa identificar e disseminar permanentemente as boas práticas do Secularismo e da Liberdade de Expressão. Nesta ocasião, optamos pela modalidade de Conversação, por meio de videoconferência em formato híbrido, que permite a comunicação com todos os Poderes Maçônicos que compõem o CMI.

O compromisso é transmitir, geracionalmente, a tarefa de reforçar, fortalecer e ser fiéis guardiões da Liberdade de Expressão de Pensamento, agindo proativamente na sociedade, de acordo com os Valores, Ideais, Princípios e Postulados desenvolvidos por nossas Grandes Potências Confederadas.

Devemos valorizar a Liberdade de Pensamento. Vale a pena considerar dois conceitos que estão relacionados apesar de serem diferentes. Por um lado, a própria Liberdade de Pensamento, ou liberdade de consciência, ou seja, a liberdade de formar opiniões ou crenças. Por outro lado, a possibilidade de expressar essas ideias sem sofrer consequências por expressá-las.

Devemos diferenciar Liberdade de Pensamento e Liberdade de Expressão de Pensamento, pois não são sinônimos e não necessariamente se contêm mutuamente. Ambas são liberdades fundamentais, embora o escopo de sua aplicação seja substancialmente diferente. A Liberdade de Pensamento e Consciência é exercida dentro de nós, enquanto o exercício da Liberdade de Expressão ocorre externamente, em nossas diferentes áreas de participação diária.

A expressão do pensamento deve ser regulada por razões de interesse geral, para não infringir os direitos de outras pessoas. A liberdade de consciência, por outro lado, não exige nenhuma regulação. Assim, é possível elaborar livremente o próprio pensamento, mas ser totalmente privado de expressá-lo. Pelo contrário, também é possível carecer de Liberdade de Pensamento por ter submetido a consciência ao dogma, e ainda assim ser absolutamente livre para expressá-la.

A liberdade de expressão de pensamento é um direito fundamental cuja defesa nunca devemos renunciar. Ambas as liberdades são reconhecidas como direitos fundamentais na Declaração Universal dos

Direitos Humanos, aprovada pelas Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

20 de setembro marca um novo aniversário do episódio conhecido como "a brecha da Porta Pia". Em nosso país, por iniciativa dos irmãos legisladores, foi apresentado e discutido um projeto de lei que declarou o dia 20 de setembro como o Dia da Liberdade de Expressão de Pensamento. A proposta, que teve detratores, gerou um debate que durou de 1997 a 2004, ano em que a Lei 17.778, de 11 de maio, foi finalmente aprovada. Em seu único artigo, 20 de setembro de cada ano é declarado o Dia da Liberdade de Expressão de Pensamento, gravando assim em nosso DNA uma conquista tão importante, um legado que devemos proteger.

De acordo com essa lei, a Maçonaria do Uruguai instituiu o Prêmio de Liberdade de Expressão de Pensamento, com o objetivo de reconhecer, em ato público, personalidades ou instituições que tenham contribuído para sua defesa e promoção.

A Grande Loja da Maçonaria do Uruguai, juntamente com a CMI da 6ª Zona, realiza essa Conversa com jovens Irmãos Maçônicos, de idade biológica e maçônica, a fim de fortalecer o valor da livre expressão, tão profundamente enraizada na Maçonaria e no DNA de nosso país, com o firme objetivo de garantir sua transmissão geracional.

Dessa forma, reafirmamos nosso compromisso com a defesa da Liberdade de Expressão e de Pensamento, entre outros princípios que sustentam nossa Fraternidade.

Para concluir: a Liberdade de Pensamento e Expressão é um dos presentes mais preciosos que possuímos. Cabe a nós não apenas preservá-la, mas também cultivá-la e projetá-la ao mundo, para que as futuras gerações possam desfrutar desse direito sagrado.

**Perguntas iniciais - Ricardo Morales Estavillo <sup>1</sup>**

Queridos irmãos, que são membros da Confederação Maçônica Interamericana.

É uma enorme honra para a Maçonaria uruguaia, uma parte fundamental deste pequeno país de tradição secular e que orgulhosamente ergue a bandeira da Liberdade de Expressão de Pensamento, que essa entidade que reúne quase meio milhão de maçons nos tenha escolhido para promover e liderar esse espaço de reflexão.

Da mesma forma, aqueles de nós que subscrevem este trabalho agradecemos da mesma forma ao Grão-Mestre da Grande Loja da Maçonaria do Uruguai por nos ter dado essa oportunidade e por nos ter proposto

<sup>1</sup> Doutorado em Direito e Ciências Sociais, pela Universidade da República. Mestrado em Ação Política e Fortalecimento Institucional pela Universidade Rey Juan

Carlos da Espanha. Membro ativo do Resp. Log. Simb. Irmandade da Costa, nº 161.

esse desafio.

Referimo-nos ao desafio, porque não pretendemos fazer um estudo conceitual sobre a Liberdade de Expressão do Pensamento, pois é um tema amplamente estudado e sobre o qual há Irmãos com muito mais crédito para falar sobre ele, mas hoje queremos propor a vocês que reflitam com uma abordagem histórica, legal e maçônica sobre a situação atual e sobre os desafios enfrentados pela liberdade de expressão no século XXI.

Sua defesa não é uma questão nova. Quase 2.500 anos atrás, diante da oferta de ser absolvido de suas acusações caso cessasse o interrogatório, Sócrates não hesitou por um segundo: "Se você me absolver sob a condição de que eu não diria mais o que penso... Eu diria a eles: 'Agradeço seu interesse e agradeço a vocês, atenienses, mas prefiro obedecer a Deus do que a vocês.'" Ele preferia beber cicuta a deixar o establishment ateniense silenciar sua constante busca por sabedoria.

Em alguns países, é relativamente confortável para nós falar sobre liberdade de expressão porque a desfrutamos em maior grau, mas isso não significa que possamos negligenciá-la. Parafraseando Foucault, podemos dizer que a liberdade é exercida, e se não o fizermos, podemos perdê-la.

Essa liberdade, constantemente condicionada pela natureza dos homens, nunca deixará de ser uma questão atual e nunca será completamente conquistada.

Esse condicionamento ocorre porque é um sentimento muito humano lutar para exercer a liberdade e tentar alcançar a verdade, mas também é um sentimento dos homens que, por medo, ignorância ou interesse, silencia e restringe a liberdade de expressão. A liberdade de expressão lutou contra esse obstáculo permanente ao longo dos séculos.

A primeira questão que surge e que esperamos poder responder é se a livre comunicação de ideias e opiniões realmente serve para libertar o ser humano. Todos deveriam poder expressar o que quiserem e da forma que quiserem?

Ou, pelo contrário, esse direito precisa de forças para controlá-lo e garantir que todos possamos exercê-lo. Esse controle da livre expressão das ideias é sempre reativo? *Per se* como aqueles que julgaram Sócrates? Ou às vezes ele age guiado pela razão?

Apesar de as liberdades de opinião e expressão estarem incluídas na Carta Internacional dos Direitos Humanos e de que no Uruguai isso esteja presente na Constituição da República e em várias leis, é um direito que, até hoje, não pode ser conquistado por toda a humanidade igualmente. Bilhões de pessoas vivem sob regimes que não querem tolerar a liberdade de expressão.

Portanto, é apropriado questionar alguns aspectos relacionados a como exercemos esse direito e se, na sociedade atual, somos mais ou menos livres.

Nestes tempos, ninguém duvida que informação é poder e que o canal por excelência é a Internet. Para a busca pela verdade, assim como pela liberdade de expressão, a liberdade de nos informarmos é essencial. Ambos são ferramentas muito poderosas em nossas mãos.

Embora não seja um problema novo, em muitos países há uma grande tentativa de minimizar o espírito crítico dos homens, fechando o acesso à Internet e, em outros, desenvolvendo sistemas que permitam controlar e direcionar o acesso à informação digital.

Na maior parte do Ocidente, ninguém nega que a maioria das pessoas pode se manifestar e se informar livremente por diferentes meios e especialmente nas redes sociais.

Vamos voltar um momento a Sócrates, o pai da filosofia, postulava que a liberdade de expressão deveria ser baseada na busca da sabedoria e da moralidade, e não apenas na liberdade por si mesma, e que a ignorância era a fonte da escravidão.

Então, podemos considerar todas as manifestações como libertadoras para o ser humano? Atacar e menosprezar alguém que não pensa o mesmo pode ser considerado liberdade de expressão? Sou mais livre quando digo qualquer coisa e de alguma forma?

A liberdade de expressão mudou tanto que hoje há pessoas que a exercem publicando na internet – por exemplo – seu ceticismo sobre a esfericidade da Terra.

Não podemos esquecer que, no que diz respeito ao confronto de ideias, Stuart Mill e Chomsky defendem ampla liberdade. O primeiro dizia que "*Se a filosofia de Newton não tivesse sido questionada, a espécie humana não teria tanta certeza quanto tem.*" e Chomsky, por sua vez, argumenta que até as ideias mais repulsivas deveriam poder ser expressas para serem debatidas e criticadas, já que essa é a melhor forma de combatê-las e não por meio da censura.

Esse tipo de manifestação, mero exercício abusivo da liberdade de expressão, aponta para o progresso humano? Ou qual propósito eles perseguem?

Hoje em dia existem outros discursos mais perigosos. Estamos testemunhando com grande preocupação a proliferação de discursos de negação da ciência, manifestações de ódio nas redes, geralmente protegidas pelo anonimato que proporcionam, e muitos outros grupos que brincam com a realidade e a pós-verdade. Uma grande parte deles está carregada de dogmas e obscurantismo. Não podemos esquecer a pergunta proposta: todas as manifestações são realmente libertadoras para os seres humanos?

O professor Héctor Balsas disse neste mesmo local,

na comemoração do Dia da Liberdade de Expressão de Pensamento, que "todas as variedades de pós-verdade brincam com a incerteza contemporânea, com aquele caráter líquido em que a verdade não está em lugar nenhum e pode estar em qualquer lugar".

Nessa busca pela verdade, muitas vezes precisamos repensar se devemos agir como Sócrates, questionando a ordem social e os valores predominantes, ou se, em vez disso, devemos controlar ideias que podem ser perigosas ou prejudiciais, como seu júri fez.

Cabe a nós que a liberdade continue sendo uma força criativa de progresso para o homem.

Os governos, como garantidores da liberdade de expressão de pensamento, também têm o dever de proibir discursos que promovam ódio e incitem à violência.

O problema surge quando vemos regimes que, invocando a luta contra o terrorismo ou a defesa da segurança nacional, abusam de sua autoridade, silenciam a dissidência pacífica e criminalizam a liberdade de expressão.

Por fim, não podemos ignorar o anonimato proporcionado pelas redes sociais. À primeira vista, parece que isso oferece mais liberdade. Mas será que é assim? Proteger-se sob um pseudônimo implica que se é mais livre?

Sobre como exercemos a liberdade de expressão, por ocasião da entrega do Prêmio de Liberdade de Expressão de Pensamento para o ano de 2023, o Venerável Grão-Mestre da Grande Loja da Maçonaria do Uruguai disse algo muito eloquente: "que uma ferramenta em si não é aquela que tem bondade ou defeitos, são os seres humanos que decidem se seu uso será positivo ou negativo".

### **Liberdade de Expressão de Pensamento. Um olhar histórico - Darío Irazoqui Martínez <sup>2</sup>**

Hoje é fácil dizer que a Liberdade de Expressão de Pensamento é um direito humano essencial, mas sua trajetória histórica mostra que foi produto de lutas, tensões e conquistas graduais.

Na Europa medieval, especialmente entre os séculos XI e XIV, o pensamento era condicionado pela hegemonia da Igreja. Impôs limites rígidos sobre os quais se poderia pensar e se expressar. Mesmo assim, nesse período surgiram fissuras nesse controle, surgiram espaços para reflexão crítica, casos como Pedro Abelardo (1079-1142) e Tomás de Aquino (1225-1274), introduziram tensão e harmonia, respectivamente, entre fé e razão.

O Renascimento (séculos XV-XVI) e a Reforma Protestante (século XVI) abriram caminho para uma maior diversidade de ideias. A imprensa de Gutenberg revolucionou a publicação de textos, dificultando o controle do conhecimento. Da mesma forma, esse período também viu figuras como Giordano Bruno (1548-1600), que desafiou a autoridade da Igreja com sua visão de um universo infinito e plural.

A isso se somam obras como Areopagitica (1644), de John Milton, que defendeu a liberdade de imprensa contra censura prévia, ou o Tratado Teológico-Político (1670), de Baruch Spinoza, onde ele argumentou que o pensamento não deveria ser objeto de coerção.

Essas e outras propostas se aprofundaram no século XVIII com o Iluminismo, quando o direito de pensar e se expressar livremente tornou-se um estandarte de transformação social e política. Entre os enciclopedistas – como Voltaire com seu "Tratado sobre a Tolerância", Rousseau com "O Contrato Social", Montesquieu com "O Espírito das Leis" – novas ideias foram promovidas que exaltavam a liberdade irrestrita de pensamento. Essa aspiração foi cristalizada, após a Revolução Francesa, na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), em seu artigo 11.

Esse legado iluminista, através da maçonaria e das sociedades de pensamento, viajou até o continente americano e permeou as lutas emancipadoras.

A Revolução das colônias americanas contra a Coroa Britânica (1775-1783) marcou o pensamento moderno: a independência não foi concebida apenas como uma ruptura política, mas também como uma afirmação de direitos. Na Declaração de Independência dos Estados Unidos, foi proclamado que todos os homens possuem direitos inalienáveis, incluindo a liberdade.

No Rio da Prata, debates e encontros eram alimentados por esse clima intelectual; seguindo as publicações, a liberdade de pensamento e expressão era inseparável da ideia de independência.

Nesse contexto, surgiu a figura de José Gervasio Artigas (1764-1850). O Artiguismo foi um coletor da tradição iluminista e a adaptou às realidades do Rio da Prata. Em suas "Instruções do Ano XIII", ele deixa claro que a liberdade civil e religiosa será promovida ao máximo possível; sua liderança incorporava um ethos democrático que valorizava a palavra do povo.

Após a independência, os novos estados latino-americanos enfrentaram a contradição entre proclamar liberdades e restringi-las na prática. No caso

<sup>2</sup> Doutorado em Direito e Ciências Sociais pela Universidade da República. Membro ativo da Loja José Joaquim da Silva Xavier (Tiradentes), nº 141. Contato: drdarioirazoqui@gmail.com

uruguaio, a Constituição de 1830, em seu artigo 141, reconheceu a liberdade de expressão de pensamento.

A história política do Uruguai na segunda metade do século XIX foi marcada por guerras civis e rivalidades partidárias, mostrando que, na prática, a liberdade de expressão de pensamento era permanentemente atacada e restringida. Tanto o governo do Colorado quanto o de White recorreram à censura, ao fechamento de jornais e à perseguição de opositores.

Mesmo assim, espaços para a emancipação cultural e educacional germinaram, promovendo o pensamento crítico e buscando consolidar um projeto de cidadania baseado na liberdade intelectual. Um exemplo dessa influência é a Escola de Hiram, fundada em Salto em 1856. Uma instituição secular e livre no interior do país, duas décadas antes da Reforma Varélia (1877). Entre seus promotores estava Leandro Gómez, que atuou como diretor, que defendia que a educação deveria formar "homens livres", guiados pela razão e pela liberdade de consciência, sem se submeter a dogmas religiosos ou políticos.

O Ateneo de Montevideú, fundado em 1868 após a fusão da Sociedade Universitária com o Ateneo del Uruguay, aderiu a esse processo, cumprindo um papel cultural e educacional como universidade livre com seus cursos preparatórios e uma faculdade de Direito, livre do sistema oficial do Estado, livre das mudanças políticas e do dogmatismo religioso que prevaleciam em nossa sociedade no final do século XIX. Uma verdadeira escola de cidadania, tornando-se uma ponte entre o pensamento iluminista e as reformas sociais que marcariam o século XX.

Com José Batlle y Ordóñez na presidência, no início do século XX, a liberdade de expressão estava entrelaçada com o projeto de um Estado moderno e pluralista. Após a revolução de 1904 e a Paz de Aceguá, o ciclo do caudillismo armado culminou, permitindo que a legislação social, a educação pública e a secularização se desenrolassem em um quadro de pluralidade progressiva e livre expressão.

Com a ideia de consolidar uma tradição secular e liberal, em 1906, uma delegação do nosso país, na qual a figura de Emilio Frugoni se destacou, participou do Congresso Internacional do Pensamento Livre em Buenos Aires, realizado pela Federação Internacional do Pensamento Livre fundada em Bruxelas em 1880, dez anos depois daquele 20 de setembro de 1870. que a entrada em Roma pelas forças do Reino da Itália ocorreu, encerrando o poder temporal do papado.

Essa militância intelectual encontrou eco no nível institucional a partir de 1915, por meio de um

decreto do presidente Viera, que estabeleceu o dia 20 de setembro como feriado.

Assim como em 1919, a Assembleia Geral aprovou o novo calendário de feriados e adotou a terminologia secular para feriados religiosos, o dia 20 de setembro apareceu nessa lista como "Dia da Itália".

O século XX teve episódios de reveses e repressão, a ditadura da Terra nos anos trinta e, depois, a ditadura cívico-militar de 1973 a 1985. Naqueles anos, a fragilidade desse direito era evidente quando o autoritarismo foi imposto. Veículos de mídia foram censurados e fechados, assim como o exílio, perseguição e desaparecimento forçado de cidadãos.

O retorno à democracia em 1985 restabeleceu esse princípio em toda sua força, pois foi demonstrado que a liberdade de expressão de pensamento não era um direito definitivamente conquistado, mas uma prática a ser defendida dia após dia.

Esse princípio foi incorporado normativamente no Artigo 29 da Constituição da República e foi desenvolvido pela Lei da Imprensa de 1989.

Posteriormente, a Lei nº 17.778 de 2004 instituiu o dia 20 de setembro de cada ano como "Dia da Liberdade de Expressão de Pensamento".

Ficou claro que a jornada da liberdade de expressão de pensamento no Uruguai e no mundo tem sido árdua e longa, não sendo um processo linear, deixando como legado uma convicção compartilhada: sem liberdade de expressão de pensamento não há cidadania plena, nem democracia possível.

### **Liberdade de Expressão de Pensamento, Vista do Ponto de Vista Jurídico no Sistema Jurídico Uruguaio - Bruno Fernández Iguini<sup>3</sup>**

A Liberdade de Expressão de Pensamento é uma garantia constitucional e um valor civilizacional da República Oriental do Uruguai. Sua proteção legal foi fortalecida ao longo do tempo, incorporando influências do direito internacional, bem como de tradições filosóficas e políticas, incluindo a tradição maçônica.

Q.H. Darío vem de nos esclarecer sobre essas raízes. Da mesma forma, o Uruguai incorporou marcos simbólicos pela Lei 16.099 (1989) sobre Liberdade de Imprensa e pela Lei 17.778 (2004), que estabelece a declaração do Dia da Liberdade de Expressão de Pensamento em 20 de setembro, consolidando-o como um espaço de comemoração e reafirmação democrática.

O Artigo 29 da Constituição uruguaia estabelece que "*a comunicação de pensamentos por palavras, escritos privados ou publicados na imprensa*

<sup>3</sup> Doutorado em Direito e Ciências Sociais pela Universidade da República. Membro ativo do Resp.·. Log.·. Simb.·. Dr. Julio Bastos, nº 96. Contato: fernandez.iguini@gmail.com

*é totalmente livre em todos os assuntos, sem necessidade de censura prévia.*” Há apenas responsabilidade subsequente pelos abusos cometidos. Nossa Magna Carta constitui um pilar onde a liberdade de expressão de pensamento é apoiada.

Também deve ser notado que a liberdade de expressão de pensamento é consagrada como um direito fundamental na maioria das constituições da América, Espanha e Portugal. Na Espanha, o Artigo 20.1 de sua Constituição garante, assim como em Portugal, o Artigo 37.1 de sua Magna Carta. Nas Américas, exemplos como a Constituição da Argentina (Artigo 14), a Constituição do México (Artigo 6), a Constituição da Colômbia (Artigo 20), a Constituição do Brasil (Artigo 5, parágrafo IV), a Constituição do Chile (Artigo 19, Artigo 12) e a Constituição dos Estados Unidos (em sua Primeira Emenda), entre outros, protegem expressamente esse direito com formulações semelhantes, embora com nuances específicas de cada sistema jurídico.

Uma contribuição única do Uruguai para a cultura da liberdade de expressão é a consagração legal de um dia comemorativo: a Lei 17.778 (2004) declarou o dia 20 de setembro como feriado de trabalho com o nome de “Dia da Liberdade de Expressão de Pensamento”.

Como já foi dito, 20 de setembro de 1870 significou a entrada das tropas italianas em Roma e o fim do poder temporal dos papas, um evento carregado de simbolismo para os movimentos republicano, livre-pensador e maçom. Como recorda o memorando explicativo da Câmara dos Senadores, a data estava ligada ao tributo a Giordano Bruno, executado em 1600 por defender ideias contrárias à ortodoxia de sua época.

No Uruguai, as celebrações ligadas a esse dia são promovidas desde 1917. A recuperação em 1989 e sua reafirmação em 2004 a tornaram um símbolo cívico, não apenas da herança italiana e da maçonaria, mas também da adesão nacional aos princípios de pensamento livre, tolerância e secularismo.

Vale destacar o trabalho de QQ.S.S. Rubén Correa Freitas e Yamandú Fau, em sua qualidade de ex-Senadores da República, criaram o projeto e participaram ativamente para torná-lo realidade.

A Lei de Liberdade de Imprensa do Uruguai, nº 16.099, promulgada em 1989, também é um pilar fundamental na defesa da liberdade de expressão e pensamento dentro do país. Esse regulamento, que revoga a lei de imprensa anterior da era ditatorial, consagra princípios essenciais como a abolição da censura prévia, a proteção do sigilo profissional dos jornalistas e o direito à informação, servindo como uma barreira contra a arbitrariedade estatal.

Sua profunda conexão com a liberdade de expressão de pensamento encontra um eco notável nos ideais maçônicos, garantindo um espaço público onde ideias, incluindo aquelas que desafiam o status quo, possam circular e se confrontar livremente, constituindo assim um pilar para a construção de uma sociedade iluminada e democrática.

O direito internacional reforça o arcabouço local. O Artigo 19 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos protege todas as formas de expressão, limitando apenas aquelas restrições necessárias e proporcionais.

Documentos recentes das Nações Unidas, como o relatório da Relatora Especial Irene Khan (2023), alertam que a liberdade de expressão enfrenta novos riscos: desinformação baseada em gênero e ataques digitais que buscam silenciar vozes críticas, especialmente de mulheres e grupos vulneráveis. O Uruguai, com sua tradição secular e protetora de direitos, possui um campo fértil para aplicar essas abordagens contemporâneas, garantindo que o espaço digital também seja seguro para o pleno exercício da expressão.

A Unidade Reguladora de Serviços de Comunicações (URSEC) foi criada pela Lei 17.296 (2001) como um serviço descentralizado. Sua missão é gerenciar o espectro radioelétrico, controlar as telecomunicações e os serviços postais, além de aconselhar o Poder Executivo sobre atribuições de frequência e licenças.

Na prática, a URSEC:

- Garante condições técnicas neutras que permitem a livre circulação das vozes.
- Avalia licitações e transferências com critérios de pluralismo e transparência.
- Intervém em processos como portabilidade numérica (Lei 19.889), que democratiza o acesso às redes.

Deve-se notar que a URSEC não regula o conteúdo, mas garante que todas as vozes possam acessar plataformas de comunicação, evitando monopólios técnicos ou econômicos que afetariam a liberdade de expressão.

A Maçonaria defendeu a liberdade de consciência e pensamento como pilares do progresso humano desde suas origens. No Uruguai, sua influência se reflete tanto na tradição secular do Estado quanto na comemoração de 20 de setembro.

A Maçonaria entende que, sem liberdade de expressão, não há possibilidade de debate racional ou melhoria social. A homenagem a Giordano Bruno e a ligação com o pensamento livre são testemunhos dessa tradição que encontra eco na legislação uruguaia e nas instituições modernas.

### **Liberdade de Expressão de Pensamento: uma Perspectiva Filosófica e Maçônica - Pablo Cúneo Granese<sup>4</sup>**

Ouvimos dos Irmãos que me precederam como a Liberdade de Expressão foi vigorosamente defendida ao longo do processo histórico uruguaio e consagrada no mais alto nível legislativo do nosso país.

Desde sua criação, a Instituição Maçônica tem erguido a bandeira da Liberdade de Expressão como uma das conquistas mais nobres do ser humano. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, proclamada no âmbito da Revolução Francesa, reconheceu a livre comunicação de pensamentos e opiniões como um dos direitos mais preciosos do homem.

Esse direito individual é o pilar fundamental sobre o qual se baseiam as sociedades democráticas e a Liberdade de Imprensa. O indivíduo como centro de todas as coisas, e sua opinião pessoal como apoio ao sistema democrático e à forma republicana de governo.

Para a Maçonaria, entretanto, a análise dessa liberdade não se esgota apenas na letra fria das leis que a moldaram ou nos marcos que marcaram sua história. A Liberdade de Expressão toca diretamente o coração da nossa identidade iniciática.

Quando falamos sobre "Liberdade de Expressão" nas sociedades modernas, geralmente a consideramos como um simples direito legal: a possibilidade de expressar nossas ideias ou opiniões sem censura ou sem sermos perseguidos por isso. Mas seu significado último transcende o mero direito de falar ou escrever livremente; reduzi-lo a esse plano seria amputar seu significado mais profundo.

A Liberdade de Expressão não é nada mais do que a extensão e a consequência natural da nossa Liberdade de Pensamento, da livre reflexão que se gesta dentro de nós, daquele exercício da faculdade soberana do indivíduo para se governar, construir sua identidade e traçar o curso de sua vida sem vínculos.

Concebida dessa forma, a Liberdade de Expressão é inseparável de sua predecessora, a Liberdade de Pensamento, e está intrinsecamente ligada ao conceito de autonomia pessoal que Immanuel Kant elevou a um princípio moral supremo: somos legisladores de nossa própria conduta, autorregulamos nossas próprias regras e propósitos, guiados pelo princípio universal da razão.

Ideias, cuja externalização garante a Liberdade de Expressão, são o resultado desse diálogo interno que permite ao indivíduo explorar sua própria verdade.

Giovanni Pico della Mirandola, em seu "*Discurso sobre a Dignidade do Homem*", descreve o

ser humano como um ser único, capaz de se definir e moldar. O humanista italiano se coloca no lugar de Deus Criador e sussurra ao Homem: Não te dei nem forma nem função alguma, para que possas te formar segundo teu livre-arbítrio. Eu não te fiz nem celestial nem terreno, nem mortal nem imortal, para que, com liberdade e honra, você pudesse se forjar na forma que preferir.

Essa visão renascentista do homem como construtor de si mesmo é fundamental para entender que a Liberdade de Expressão sempre começa dentro de nós, e não fora dela. Ela se origina em nossa habilidade inata de escolher livremente os valores e propósitos da nossa vida, de escolher a forma que queremos ser e transcender; e assim dar um significado único à nossa existência.

No entanto, a verdadeira Liberdade de Expressão exige ser capaz de externalizar esses valores e propósitos forjados internamente.

Sem a possibilidade de expressá-las, o homem permanece escravo, a autonomia pessoal está acorrentada e a alma muda.

Nosso direito de pensar livremente teria pouco valor se tal pensamento estivesse confinado ao silêncio do nosso interior, assim como seria ilusório falar de liberdade de expressão sem a possibilidade de formar previamente uma convicção autônoma, desprovida de dogmas e condicionamentos.

Liberdade de Pensamento e Liberdade de Expressão são prerrogativas humanas complementares e interdependentes, uma é condição necessária da outra, e se alguma falta, ambas se desfazem.

A primeira representa aquele ambiente íntimo no qual cada ser humano constrói suas convicções, valores e crenças; o espaço interior no qual razão e consciência dialogam consigo mesmas em silêncio e sem interferência. A segunda garante que essas ideias possam ser comunicadas e compartilhadas na esfera pública, que as ideias transcendam o indivíduo por meio de palavras, escritos ou ações, para nutrir a sociedade como um todo na troca plural de opiniões.

Isso é especialmente relevante na Maçonaria, onde o trabalho simbólico convida o iniciado a endurecer a pedra áspera de seu ser. Nossos Workshops homenageiam a Liberdade de Pensamento e Expressão na sua prática diária. A liberdade de nossos membros para pensar e expressar suas ideias não é um ornamento retórico, mas uma condição primária do trabalho maçônico que ocorre em nossos Templos.

Nossas Lojas são espaços para debate fraternal onde a livre expressão de ideias é incentivada, desde que sejam expressas com respeito e tolerância.

<sup>4</sup> Doutorado em Direito e Ciências Sociais pela Universidade da República. Mestrado em Direito Empresarial pela

Universidade de Montevideu. Membro ativo da Loja José Joaquim da Silva Xavier (Tiradentes), nº 141. Contato: [pcuneo@mgc.com.uy](mailto:pcuneo@mgc.com.uy)

A Maçonaria é alimentada pela opinião de seus membros e pelo resultado da interação entre eles. As vozes livres dos Trabalhadores em nossas Oficinas não apenas reafirmam sua soberania pessoal, mas contribuem para o bem comum, para o diálogo que forja a verdade coletiva.

Para nós, maçons, a Liberdade de Expressão é tanto um direito quanto um dever: contribuir com nossa voz para o diálogo que forja a verdade coletiva, porque sem diversidade de vozes, não há luz nem verdade completa.

Como Owen Fiss corretamente apontou, protegemos a liberdade de expressão não apenas para proteger o falante como indivíduo isolado, mas também para preservar o processo coletivo pelo qual descobrimos a verdade.

Onde o homem pode pensar e se expressar sem medo, podemos considerar nossa missão maçônica minimamente cumprida.

#### **Liberdade de Expressão de Pensamento. Reflexões - Edison Casulo Bernasconi<sup>5</sup>**

Esta Conferência foi preparada em fraternidade, cada apresentação individual foi enriquecida entre todos os participantes e as contribuições foram acrescentadas com igualdade e respeito.

A introdução de Querido Irmão Ricardo afirma que a Liberdade de Pensamento no Uruguai tem um desenvolvimento histórico, um arcabouço legal de acordo com o apoio institucional, mas que fundamentalmente é um valor que a comunidade reconhece como positivo e substancial para a convivência.

Isso não é resultado de uma aspiração voluntarista, mas de uma construção de vários aspectos onde a Maçonaria teve, teve e terá um papel preponderante, o que é confirmado com esta Conferência.

O Querido Irmão Darío, em sua jornada histórica, mostrou que a Liberdade de Pensamento é resultado de longas lutas intelectuais, políticas e sociais, tanto na Europa quanto na América.

No Uruguai, encontrou terreno fértil, como José Artigas apontou, no sentido de identidade nacional, uma "liberdade em toda a sua extensão imaginável", que continuou com o desenvolvimento das instituições seculares e com a consolidação democrática do século XX; Mas a liberdade de pensamento também foi alcançada por meio da censura e das ditaduras que provaram seu valor.

Esta história serve para mostrar um processo que oferece um conjunto de possibilidades únicas para avançar rumo à liberdade universal e à liberdade de pensamento em cada país.

O Querido Irmão Bruno descreveu o arcabouço jurídico uruguaio que articula desde a Constituição até as leis através do desenho institucional, e apontou especificamente um marco que reforça o conceito ao estabelecer o Dia da Liberdade de Expressão de Pensamento.

O Uruguai reconhece e protege a Liberdade de Pensamento como um direito fundamental e garante a livre expressão em um sistema que assegura que todos possam pensar, acreditar e expressar suas ideias em um quadro plural e respeitoso.

No entanto, a modernidade traz novos desafios e as políticas públicas buscam garantir pluralidade, equilíbrio e segurança; nossa tradição maçônica contribuiu com seu espírito de liberdade e fraternidade para a marca democrática.

O marco que destacamos hoje é a Lei nº 17.778, que mais do que uma norma é um compromisso político e social que reafirma a liberdade como essência do coletivo uruguaio.

Seus promotores, os ex-senadores Prof. Yamandú Fau e Dr. Rubén Correa Freitas presentes aqui, expressaram em uma fórmula simples e contundente: "O dia 20 de setembro de cada ano é declarado "Dia da Liberdade de Expressão de Pensamento".

Esses dois políticos notórios e legisladores prolíficos, assim como respeitáveis Irmãos Maçons, com sua ética e intelectualidade únicas, colocaram esse sinal para inspirar a convivência e o progresso humano no Uruguai.

De forma justa e perfeita, eles concretizam o objetivo da Ordem expresso em seus Estatutos Cívicos: "A Maçonaria do Uruguai é uma instituição essencialmente filantrópica e progressista, seu objetivo é a busca pela verdade, o estudo da moralidade e a prática da solidariedade; obras para o aprimoramento material, moral, intelectual e social da humanidade."

Assim, a Maçonaria impacta o mundo profano ao contribuir para a democracia, o Estado de Direito, o secularismo, a liberdade de consciência e expressão na busca por melhorias.

O Querido Irmão Pablo apontou que a Instituição é promotora da Liberdade de Pensamento não apenas como um direito externo, mas como um princípio filosófico central e iniciático para nosso trabalho interno.

<sup>5</sup> Doutorado em Direito e Ciências Sociais pela Universidade da República. Membro ativo do Resp .-. Log .-. Simb. -. Mistério e Honra, nº 164. Contato: [info@legaluy.com](mailto:info@legaluy.com)

Do nosso ponto de vista, a liberdade começa na autonomia interior, onde cada homem é "monarca de si mesmo", governado pelo seu pensamento antes da palavra e é com livre-arbítrio, a pluralidade de vozes e a importância da dissidência quanto ao que contribui para o progresso humano.

Nossa moralidade coletiva baseia-se na liberdade de consciência de nossos membros; sem autonomia pessoal não há verdadeira fraternidade; a ideia de que liberdade não é apenas a ausência de censura, mas a emancipação do condicionamento interno e dos dogmas nos fornece as ferramentas para a verdade.

A palavra livre emana do silêncio interior e é projetada em três princípios: liberdade de consciência, tolerância ativa e busca pela verdade.

Por essa razão, a Maçonaria sustenta que a defesa da liberdade de expressão não é um ato ocasional, mas um dever permanente para com a humanidade.

Por isso, apelo à defesa ativa da liberdade de pensamento e expressão em sociedades democráticas e também naquelas em que expressar-se compromete a integridade e até a própria vida.

Vou apontar apenas três aspectos para buscar respostas às novas formas de censura e autocensura na mídia, redes sociais e comércio virtual.

Em primeiro lugar, e dado que o pensamento em si não tem fronteiras e ninguém controla a consciência individual, ao contemplar expressões sem arbitrariedade nas redes sociais, é válido perguntar até onde vai minha liberdade sem afetar a liberdade e a dignidade dos outros?

O que nos leva a outras perguntas desconfortáveis: existem limites? E se existe, qual é esse limite? E o que ou quem marca isso?

Hoje existem canais de comunicação como nunca antes: redes sociais, mídias digitais, plataformas globais, comunicação direta entre todos os usuários das redes e, ainda assim, nunca se demonstrou tanta preocupação com os efeitos das manifestações livres do pensamento.

Quantas vezes nos perguntamos o que fazer diante do discurso de ódio, manipulação de informações, autocensura por medo de assédio ou virtual descrédito? Então, onde devemos procurar esse limite?

Claro, não na censura, nem no silêncio imposto, e na minha opinião a resposta está na ética, e é aí que me pergunto: que ética? E a resposta é a ética baseada em princípios universais como liberdade e igualdade das pessoas, em um espírito de fraternidade.

Não se trata de limitar a liberdade não encontrando respostas para os novos desafios que a ofendem, mas de exercê-la com responsabilidade.

Porque a liberdade de pensamento sem ética destrói; A liberdade de pensamento com a ética constrói convivência fraterna e direitos iguais.

Em segundo lugar, há um choque entre a liberdade de pensamento na era digital com a Inteligência Artificial e os algoritmos que buscam nos moldar.

Se a liberdade de pensamento é o maior ato de soberania do ser humano e buscamos ser mestres da nossa própria consciência, como isso pode ser sustentável no cenário digital, onde as fronteiras entre o verdadeiro e o virtual são borradas?

O grande desafio é preservar a liberdade de pensamento diante de algoritmos, redes e bolhas de usuários da Internet que tentam moldar nossa consciência sem que percebamos e só nos oferecem resultados que sejam amigáveis para nós.

Nas redes sociais, todo mundo fala, todo mundo tem uma opinião, todo mundo sabe de tudo, fico me perguntando se essa imensidade é realmente liberdade, ou será apenas um eco ensurdecedor para dissolver e silenciar nossa voz interior?

Anonimato e imediatismo libertam, mas também nos escravizam. E não vamos esquecer de adicionar inteligência artificial a tudo isso, que nos promete respostas e sem esforço.

Estamos diante de um coquetel hipnótico de virtualidade que brilha como pirliteia.

Se a dignidade se baseia na autonomia moral e em nossa própria lei moral, o que acontece quando delegamos nosso julgamento a um programa de computador? Não perderemos a liberdade interior se substituímos o pensamento crítico por uma conclusão digital confortável?

E se os algoritmos mostram apenas o que reforça nossas crenças, como podemos pensar livremente quando eles nos perfilam e retornam ideias como placebo para nos conformar?

Para isso, encontrei uma resposta em nosso ensinamento: liberdade de pensamento não é falar, mas discernimento interior no silêncio e na escolha com consciência, ouvir e trabalhar nossa pedra interior áspera.

Cada golpe do martelo no cinzel dissipa as miragens digitais. Caso contrário, a liberdade se dissolverá em lazer digital, onde acreditaremos que estamos conectados a tudo e apenas nos afastaremos de nós mesmos.

Por fim, quero focar em dois riscos da virtualidade global: autocensura e intolerância.

Hoje, a liberdade de pensamento sofre não apenas com a censura, mas também com a autocensura: nas redes sociais, muitos permanecem em silêncio por medo de ataques e assédio tanto a seu povo quanto a suas ideias.

Existem "linchamentos virtuais" que também têm consequências reais, prejudicando reputações e empregos, criando isolamento social e incitando à violência, certamente empobrecendo o debate público e o pluralismo ao alimentar a intolerância radical em escala global.

Um fator crítico é o anonimato irresponsável que, nas redes de massa, facilita a agressão sem consequências.

Na nossa opinião, os usuários devem se identificar de forma transparente, há responsabilidade no que é dito, então eles devem ser educados para a cidadania digital com pensamento crítico e tolerância.

É vital promover uma "ética tecnológica" para que os bots não distorçam tendências que transformem o espaço digital em um terreno de manipulação.

As empresas devem assumir um compromisso com a responsabilidade corporativa virtual.

Por fim, expresso boas notícias: a liberdade de pensamento prevalecerá, nosso dever é tornar este momento da história o menos traumático para a humanidade. Leis e boa vontade não são suficientes: requer compromisso ativo e constante, incluindo ações concretas.

Ouso tentar a proposta de incorporar o pensamento crítico como uma educação transversal: questionar fontes, contrastar dados e promover debates respeitosos em várias áreas e, ao mesmo tempo, proteger a diversidade de opiniões e apoiar aqueles que expressam ideias diferentes de forma ética, mesmo diante de censura ou represálias, reais ou virtuais.

Vagamos na ilusão da realidade virtual acreditando que estamos buscando liberdade, quando na verdade ela está pacientemente esperando por nós lá dentro para nos tornar verdadeiramente livres.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### "Algumas perguntas iniciais"

MILL, John Stuart. Ensayo sobre la libertad. Ed. Fontana (2021).

CHOMSKY, Noam. Su derecho a decirlo. The Nation (1981).

### "Liberdade de Expressão de Pensamento. Um visual histórico"

ATENEO DE MONTEVIDEO. (2025, 24 de agosto). *Historia sobre el Ateneo de Montevideo*. Recuperado de [http://ateneodemontevideo.uy/site/?page\\_id=33](http://ateneodemontevideo.uy/site/?page_id=33)

BARRÁN, J. P., & NAHUM, B. (s.f.). *Aspecto social de las revoluciones de 1897 y 1904*. EBO.

BARRÁN, J. P., & NAHUM, B. (2002). *Historia política e historia económica*. EBO.

COPLESTON, F. (2004). *Historia de la filosofía. Volumen I: De la Grecia antigua al mundo cristiano* (J. M. García de la Mora & J. C. García Borrón, Trans.). Barcelona: Ariel.

COPLESTON, F. (2004). *Historia de la filosofía. Volumen II: De la escolástica al empirismo* (J. M. García de la Mora & J. C. García Borrón, Trans.). Barcelona: Ariel.

CORREA FREITAS, R., & FAU, Y. (2001). *Proyecto de ley: Se declara el 20 de setiembre Día de la Libertad de Expresión de Pensamiento* (Carpeta N.º 445/2001, Distribuido N.º 854/2001). Montevideo: Cámara de Senadores de la República Oriental del Uruguay, Comisión de Constitución y Legislación.

GADOTTI, M. (2003). *Historia de las ideas pedagógicas* (4a ed.). Siglo XXI Editores.

GÓMEZ, L. (1859). *Discurso de clausura del primer año de la "Escuela Filantrópica Hiram" de Salto*. (Colaboración de la Respetable Logia Simbólica Hiram Julio Bastos - Salto).

LOCKHART, W. (1968). *Las guerras civiles*. (Enciclopedia Uruguaya, N.º 19). EBO.

MACHADO, C. (1986). *Historia de los Orientales* (Vol. 2). EBO.

NAHUM, B. (1995). *Manual de historia del Uruguay. 1903-1990* (Vol. 2). EBO.

ORTIZ GAMBETTA, E. (2018). Textos permeables: archivo colonial, prensa y literatura en el río de la plata. *Universum*, 33(1), 211-239. Recuperado de [http://www.memoria.fahce.unlp.edu.ar/art\\_revistas/pr.9605/pr.9605.pdf](http://www.memoria.fahce.unlp.edu.ar/art_revistas/pr.9605/pr.9605.pdf)

REYES ABADIE, W., & VÁZQUEZ ROMERO, A. (2000). *Crónica general del Uruguay* (Vol. 2, 3, 4, 5, 6 t. 1, 7 t. 2, *El siglo XX*). EBO.

VANGER, M. I. (1968). *José Batlle y Ordóñez*. Talleres Gráficos CODEL.

ZUM FELDE, A. (1991). *Proceso histórico del Uruguay*. Arca.

### "Liberdade de Expressão de Pensamento. Uma Perspectiva Filosófica e Maçônica"

KANT, I. (1785). *Fundamentación de la metafísica de las costumbres*.

PICO DELLA MIRANDOLA, G. (1486). *Discurso sobre la dignidad del hombre*.

MILL, J. S. (1859). *Sobre la libertad*.

LUKES, S. (2005). *Power: A Radical View*.

FISS, O. (1996). *The Irony of Free Speech*.

# LIBERDADE DE EXPRESSÃO, DEMOCRACIA, DIREITOS HUMANOS E PAZ LIGADOS À MAÇONARIA

Carlos David Barrios Cáceres<sup>1</sup>

## Resumo:

A Maçonaria é uma instituição que promove a evolução integral do ser humano. Por isso, sempre fomentou harmonia e fraternidade sem qualquer distinção. Por meio da eleição, treinamento e intervenção de muitos de seus membros, tem estado presente na defesa das liberdades individuais e coletivas, promovendo a proteção dos direitos humanos. Ao cumprir os princípios que a regem, promoveu a democracia e mediou a resolução de conflitos em vários momentos-chave da história. Hoje, essa instituição continua a se expandir pelo mundo, promovendo ideias de igualdade, progresso e filantropia para alcançar a plena realização da humanidade.

**Palavras-chave:** Maçonaria, Direitos Humanos, Liberdade, Democracia.

## Abstract:

Freemasonry is an institution that promotes the integral evolution of human beings. Therefore, it has always fostered harmony and brotherhood without distinction of any kind. Through the election, training, and intervention of its members, it has been present in the defense of individual and collective freedoms, and has supported the protection of human rights. Through the implementation of its principles, it has promoted democracy and mediated in the resolution of conflicts at several key moments in history. Today, this institution continues its expansion around the world, promoting ideas of equality, progress, and philanthropy to achieve the full realization of mankind.

**Keywords:** freemasonry, human rights, freedom, democracy.

<sup>1</sup> Dentista, Mestre em Periodontia e Implantes. Ex-Venerável Mestre da Loja "Cavaleiros do Santo Sepulcro 142" - Pdte. da Grande Comissão de Ensino da Grande Loja Simbólica do Paraguai. E-mail: [charlybarrios@gmail.com](mailto:charlybarrios@gmail.com)

## Introdução

A Maçonaria sempre foi promotora de ideais éticos e filosóficos, promovendo a liberdade absoluta do homem por meio da busca permanente pelo conhecimento que conduz à sabedoria e ao desenvolvimento espiritual. Em sua doutrina, ele proclama o *amor pela humanidade* e a *unidade do Todo: Tudo é Um* em sua Realidade, em sua Essência e Substância íntima e fundamental: o equilíbrio do universo flui pela união íntima e harmoniosa de todos os elementos que o compõem e habitam.

São princípios fundamentais que definem a Ordem Maçônica: Liberdade, Igualdade e Fraternidade, que podem ser percebidos sempre que um verdadeiro maçom está presente.

Pelo que foi mencionado até agora, não é difícil imaginar (ou inferir) que ideias nobres como as de liberdade de expressão, democracia e paz; ou aqueles que defendem a promoção e defesa dos direitos que todo ser humano merece, ligados a uma instituição progressista e atemporal, como a Maçonaria.

## Maçonaria: construindo um templo às virtudes desde seus primórdios

Nossa jornada narrativa pode começar no século XVII, quando as guildas operacionais de construtores evoluíram, incorporando em suas fileiras membros que não necessariamente tinham experiência em construção, mas que compartilhavam os mesmos valores e princípios: dessa forma, nasceu a Maçonaria especulativa. Adotou uma estrutura mais formal e tornou-se uma sociedade secreta que promovia a fraternidade, a busca pelo conhecimento e o progresso da humanidade. Essa nova forma de Maçonaria baseava-se em princípios filosóficos e éticos, e era organizada em lojas, onde os membros se reuniam periodicamente para discutir temas de interesse comum e realizar rituais simbólicos, através dos quais transmitiam ensinamentos e valores. A Maçonaria era caracterizada por seu compromisso com a liberdade de pensamento, tolerância religiosa e igualdade entre os seres humanos. (1)

Vale notar que esse momento maçônico coincidiu com o período histórico do Iluminismo, um movimento cultural e intelectual que surgiu na Europa nos séculos XVII e XVIII. Esse movimento sustentava que o uso da razão deveria ser a base do pensamento, e que, a partir da observação, a realidade poderia ser conhecida "claramente". (GAYUBA, 2017)

"A Maçonaria conseguiu assim propor um modelo social que fosse ao mesmo tempo doutrinário e mais social e aberto. Baseada em qualidades humanas, que poderiam ser alcançadas por meio de uma religião pessoal, a tradição simbolista metódica permaneceu inalterada, embora subordinada em cada

sociedade aos símbolos enraizados ao longo da história. Para reconvertê-los ou integrá-los definitivamente. A Maçonaria foi transformada em uma instituição, uma variedade de entidades cívico-religiosas cujo maior compromisso era a conquista de fins éticos, capazes de ser propagados por todas as regiões do mundo.

A chamada Maçonaria, a partir de então, passaria a se mostrar respeitosa de todos os credos e confissões, afirmando como princípios fundamentais, juntamente com tolerância, respeito à justiça, o ideal de bondade, assim como o amor pela cultura" (MARTÍN-ALBO, 2024)

A Constituição dos Maçons ou Constituições de Anderson, publicada em 1723, declarava:

Embora, antigamente, os maçons fossem obrigados, em todos os países, a praticar a religião correspondente, seja qual for, agora considera-se mais conveniente que nenhuma outra religião lhes seja imposta, exceto aquela em que todos concordam, deixando-lhes toda liberdade quanto às suas opiniões particulares. Portanto, basta que sejam homens bons e leais, honestos e íntegros, quaisquer que sejam as confissões ou convicções que os distingam.

O Maçom é um súdito pacífico perante as potências civis, onde quer que resida ou trabalhe; ele nunca deve se envolver em conspirações ou conspirações contra a paz e prosperidade da nação, nem agir incorretamente com magistrados subordinados, pois guerra, derramamento de sangue e insurreições sempre foram fatais para a Maçonaria (Constituições de ANDERSON, 1723)

Essas linhas mostram a clareza com que a Ordem expressou suas ideias sobre liberdade de opinião e a favor da paz.

Foi a promulgação desses princípios verdadeiramente universais (que constituem a essência do *humanismo*, e cuja aplicação perfeita eliminaria todas as diferenças entre os homens, todas as causas de conflito e inimizade, e faria a Harmonia reinar em todos os lugares), no livro de Anderson, que atraiu um número crescente de simpatias e provocou sua rápida expansão e difusão em todos os países (Lavagnini, 1973).

Das várias manifestações da Liberdade, a liberdade de expressão de pensamento é indispensável para o crescimento intelectual e moral do ser humano, porque permite que a imaginação e a inteligência

decolem – a causa e origem de toda criação humana – e porque nos ajuda a superar preconceitos e dogmatismos, a entender que a verdade surge da discussão e da troca de ideias. esse entendimento é a base da Tolerância (5)

Segundo Garchitorena (2020), para a Maçonaria, filha direta do Humanismo, a liberdade de expressão é a consequência inevitável da liberdade de consciência que, por sua vez, é um direito inerente à nossa condição humana. Assim, os inimigos da liberdade de expressão não são mais apenas censura ou represálias, ou pior, autocensura, mas a falta de capacidade de debate, típica daqueles que carecem de pensamento crítico. Consequentemente, reivindicar e promover a liberdade de expressão hoje envolve tanto consagrá-la na lei quanto, de fato, isso implica não apenas pôr fim aos obstáculos impostos a nós mesmos por fora, mas também às limitações que impomos a nós mesmos toda vez que renunciamos, consciente ou inconscientemente, a analisar racionalmente os fatos e questões. Em resumo, pensar. Assumir responsabilidade tanto por nossas ações quanto por nossas palavras, assumindo suas consequências, faz parte da liberdade de expressão, porque isso faz com que as pessoas vivam livres na sociedade. O progresso, pessoal e social, não é apenas possível, mas desejável, porque não aspirá-lo é desperdiçar aquela característica distintiva do ser humano que é sua capacidade de imaginar e criar, em todos os campos, apoiado pela razão, sem ignorar a fé e apelar à esperança, essa força interior que, nestes tempos pós-modernos, parece faltar em muitos.

### **Maçonaria e Direitos Humanos: Ligações com a Democracia e a Busca pela Paz.**

O que foi mencionado nos parágrafos anteriores nos coloca em contexto sobre o quanto a Maçonaria teve a ver com o nascimento de grandes documentos básicos para a convivência humana:

- a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 (após a Revolução Francesa);
- a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (após a Segunda Guerra Mundial), que tem seus antecedentes na Declaração dos Direitos Ingleses de 1689, na Constituição da Filadélfia de 21 de julho de 1774, na Virgínia de 1776 e, claro, na já mencionada Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, redigida em 1789, após a Revolução Francesa.

Tudo isso tem raízes em ideias que refletiam os valores defendidos por maçons e enciclopedistas como Denis Diderot e Jean D'Alambert, ou por maçons ilustres como Voltaire e Benjamin Franklin.

A contribuição da Maçonaria para a Declaração dos Direitos Humanos foi decisiva para sua realização e desenvolvimento: desde os princípios de onde ela emana até a articulação jurídica do texto que tem valor para a legislação internacional. Por meio das Nações Unidas e dos Comitês que supervisionam o cumprimento dos diferentes tratados, foram alcançados acordos que garantem o desenvolvimento dos direitos humanos em todos os países.

Para destacar a conjunção da relação entre maçonaria e direitos humanos, é citado o Irmão Santiago Castellá, que, em uma obra sobre o mesmo assunto, indica que:

o conteúdo da repetida Declaração Universal de 1948 foi explicado pelo Irmão René Cassin, com a metáfora de um templo. Ele comparou a Declaração a um templo formado por um átrio, que era o preâmbulo, onde se proclamava a unidade de toda a família humana, fundamentos que eram os artigos 1 e 2, onde as ideias de liberdade, igualdade e não discriminação, fraternidade e solidariedade eram estabelecidas como princípios básicos. Sobre essas fundações erguiam-se 4 colunas representando várias categorias de direitos. Dessa forma, foi construído um grande templo que seria, ao mesmo tempo, o espaço para o desenvolvimento humano em liberdade e o templo que acolheria toda a humanidade sob os sólidos alicerces dos direitos humanos (Moyá, 2024).

As contribuições da Maçonaria para a construção da cidadania (liberdades públicas, secularização, democracia etc.) seriam incompletas sem sua importante participação no desenvolvimento dos direitos humanos e do pacifismo. A criação das ligas de direitos humanos (França, 1898 e Espanha, 1923) foi um dos eixos de ação mais poderosos da Maçonaria Europeia, já que os maçons eram membros de primeira linha e muitas lojas ajudavam na organização material. As mobilizações em torno desses princípios foram realizadas por meio de campanhas de imprensa, petições políticas e processos judiciais. Dentro desse espírito humanista, a Maçonaria também se revelou como um agente mobilizador do pacifismo mais contemporâneo. As guerras mundiais exigiam a criação

de uma frente contra a guerra na qual, por meio de múltiplas sensibilidades políticas, o problema da paz seria resolvido por meio de direito e arbitragem internacional. Aqui também estavam presentes os maçons, foram elementos decisivos na implementação da Liga das Nações e apoiaram um pacifismo integral e jurídico que é a base do direito internacional mais recente incorporado pelas Nações Unidas. (Martín, 2024)

Segundo Reinalter (1989):

As notas estruturais comuns da Maçonaria representam uma reação específica ao sistema do absolutismo esclarecido.<sup>3</sup> O potencial democrático existente nas lojas começa a se desenvolver, manifestando-se não apenas no nivelamento dos estados, na realização da igualdade social nas lojas e no princípio da humanidade, mas também na autonomia de sua organização e administração. em que formas relativamente marcantes de formação de opinião possam ser reconhecidas, e em uma confissão aberta a favor da democracia. Esse potencial democrático se manifesta nas formas como a opinião é constituída dentro das lojas, já que todos os membros possuíam a capacidade final de decisão. Considerando o direito de voto de todos os membros e o princípio da decisão por maioria, as posições das lojas, suas comissões, comitês e assembleias e sua legislação constituíram a transcrição (representação) de um sistema de administração republicana. Essa autonomia administrativa e organizacional deve ser considerada um importante elemento democrático da sociedade burguesa que então estava nascendo. Os estatutos da Maçonaria, que divergem pouco em seus pontos essenciais, estavam orientados, no que diz respeito a seus princípios fundamentais, para a igualdade de direitos de todos os seus membros. Decisões importantes, como a recepção de novos membros e a alteração

do estatuto, eram questões decididas por todos os membros em assembleias que ocorriam regularmente. Os estatutos deveriam garantir comunicação livre de imposições e igualdade para todos os membros. Eles também regulavam a eleição de oficiais e a condução das sessões. Esses germes democráticos são muito notáveis se levarmos em conta que não existiam em outros setores sociais e políticos em uma sociedade que ainda era absolutista e feudal.

A adoção e proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos não aconteceu por acaso. Por séculos, a Maçonaria trabalhou para elevar o cidadão à condição de homem livre com direitos iguais perante a lei, e fraterno porque dessa fraternidade nasce a união entre diferentes povos. Os princípios da Revolução Francesa, liberdade, igualdade e fraternidade, nos quais nossos ideais se baseiam, são universalizados com esta Declaração, da qual toda a doutrina dos direitos humanos e das democracias modernas se baseia diretamente (Castellá, 2008)

<sup>3</sup>O absolutismo ou despotismo esclarecido era um estilo de governo no qual o monarca detinha poder absoluto, mas com uma visão mais sensível em relação ao seu povo, iniciando reformas com a intenção de melhorar seu bem-estar, embora sempre de forma muito moderada e sem abandonar uma perspectiva paternalista.

### **Quão importante pode ser a liberdade de expressão em um processo democrático?**

Na minha opinião, uma resposta concisa e direta para essa pergunta, sob a perspectiva da Maçonaria, pode ser encontrada no que Sarthou (2020) escreveu:

É muito fácil pensar que a democracia é obedecer à vontade da maioria e é mais difícil entender que a democracia consiste em respeitar a liberdade de dissidência daqueles que estão circunstancialmente na minoria. Ninguém jamais sabe quais serão os caminhos históricos que as sociedades vão seguir. E muitas vezes acontece que uma ideia era muito minúscula e uma minoria acaba sendo o pensamento essencial de toda a sociedade.

A história nos mostra que os princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade são fundamentais para alcançar o bem comum: por meio da liberdade de expressão, a democracia pode ser alcançada e os seres humanos podem desfrutar dos mesmos direitos, em muitos casos não sem antes de enfrentar tempos duradouros de luta, até que a tão esperada paz seja alcançada.

Nessa ordem de ideias, não posso deixar de mencionar alguns períodos históricos, como o da façanha da independência, nos quais homens como Benjamin Franklin, George Washington, Simón Bolívar, José de San Martín, Bernardo O'Higgins, Francisco Miranda, Antonio Nariño, para citar alguns, foram protagonistas.

Entre esses ilustres homens, a figura do General Francisco Miranda logo se destacou. Nascido em meados do século XVIII em Caracas, Miranda era considerado a figura livre-pensadora por excelência e de maior prestígio por suas atuações militares excepcionais. Iniciado em Londres nos ideais maçônicos, ele começou a trabalhar pela Independência da América daquela cidade, organizando uma loja que chamou de cavaleiros racionais ou loja Lautaro. Nela, e com toda a cautela que as circunstâncias da época permitiam, aqueles que anos depois participariam ativamente da Independência das colônias teriam que falecer. De Bolívar, San Martín, O'Higgins, Villamil, Carreras a José de Sucre, entre outros, iniciou um compromisso com a formação de lojas em vários pontos e latitudes da geografia americana (Martín-Albo, 2024).

Segundo Taha (2018), foi justamente em uma Loja Maçônica que o movimento pela Independência do Brasil e o conceito de Nação Soberana foram criados, por meio de maçons e ilustres brasileiros da história como Joaquim Gonçalves Ledo e José Bonifácio de Andrada e Silva, junto com um dos maçons brasileiros mais conhecidos: Dom Pedro I. No contexto histórico, a Loja Maçônica Perseverança de Paranaguá trabalhou pela Independência do Brasil, pela Proclamação da República e pela abolição da escravidão, sendo pioneira na libertação dos escravos

no Paraná. Da mesma forma, vários artigos mencionam como fundamental o papel dos maçons Luiz Gama e Joaquim Nabuco no processo de abolição da escravidão no Brasil.

De acordo com Chamorro e Zaputovich (2023), sabe-se que quase toda a Guerra de Independência Americana foi realizada sob a direção de maçons renomados. A exceção foi o Paraguai, onde as ideias políticas chegaram relativamente tarde, devido ao Mediterrâneo, longe dos portos onde mercadorias, homens e ideias atracavam. No entanto, entre os precursores da Independência Americana estava o padre paraguaio Juan Pablo Fretes – intimamente ligado a O'Higgins – que foi iniciado na Europa e frequentava os círculos maçônicos onde projetos de independência foram incubados. Há também fontes que mencionam José Félix Bogado, tenente de San Martín, como outro iniciado na Maçonaria.

### **E em guerras que a humanidade teve que suportar... A condição de ser maçom poderia ser influente?**

Durante o fim da Guerra da Tríplice Aliança: entre oficiais brasileiros e argentinos houve inúmeros iniciados na Maçonaria. Os presidentes dos países beligerantes e os comandantes desses exércitos eram membros ilustres da Maçonaria em seus respectivos países: Domingo Faustino Sarmiento, Bartolomé Mitre, Venancio Flores, Luís Alves de Lima e Silva (Duque de Caxias), Manuel Luís Osorio e outros. Os principais diplomatas enviados para negociar o fim da guerra foram respeitáveis dignitários maçônicos: José Roque Pérez, pela Argentina; e José María Da Silva Paranhos, pelo Brasil. Influências maçônicas foram decisivas para decidir qual seria o governo provisório que seria instalado no Paraguai; em resumo, seria um acordo diplomático coberto pelo acordo de fraternidades (Chamorro & Zaputovich, 2023).

Ao final da Guerra do Chaco: o Tratado de Paz, Amizade e Fronteiras entre as Repúblicas da Bolívia e do Paraguai, foi assinado pela Bolívia, Eduardo Diez de Medina e Enrique Finot; e, pelo Paraguai, os maçons Cecilio Báez e José Félix Estigarribia (Chamorro & Zaputovich, 2023).

Em relação à participação de Winston Churchill na Segunda Guerra Mundial, John Maurer (2020) escreveu:

Churchill nunca tentou minimizar o perigo ou a dificuldade envolvidos em lutar pela destruição da tirania de Hitler. Ele compreendia plenamente que, ao colocar o regime de um adversário de grande potência nas cordas, a vitória viria a um preço

terrivelmente alto em vidas perdidas, recursos desperdiçados e cidades bombardeadas. No entanto, o fracasso retumbante da política de apaziguamento forçou a Grã-Bretanha a entrar em guerra contra um inimigo bem armado, guiado por um líder e regime ferozes. Ao ponderar as opções estratégicas diante da Grã-Bretanha, Churchill reconheceu que uma paz duradoura exigia nada menos que a destruição final de um grande mal. Churchill alertou que o mundo ou caminharia para um futuro promissor e próspero ou afundaria em uma nova era sombria, sinistra e perversa. Ao permanecer na luta em 1940, a Grã-Bretanha, sob a liderança de Churchill, defendeu a causa da liberdade e ganhou tempo para a democracia americana resgatar o Velho Mundo de uma tirania monstruosa. As chances favoreciam Churchill nessa aposta estratégica apenas porque Roosevelt era presidente. Se Roosevelt tivesse tomado uma decisão diferente, optando pela Defesa Hemisférica em vez de uma aliança transatlântica, Churchill e a Grã-Bretanha teriam perdido.

Lembremos que tanto Winston Churchill quanto Franklin Roosevelt foram iniciados maçons pela Grande Loja Unida da Inglaterra e pela Grande Loja do Estado de Nova York, respectivamente.

Podemos afirmar que a ideia de "paz perpétua", presente nas Constituições Maçônicas de 1723, não é puramente teórica, mas uma base que serviu como guia para a defesa da liberdade dos povos. E de uma perspectiva atual, as linhas a seguir sintetizam, na minha opinião, a realidade que, como maçons, devemos carregar dia após dia: "Nossas obrigações, como pacificadores, alcançam todas as esferas em que atuamos na sociedade e tornam-se mais urgentes a cada violação de um direito humano ou degradação da dignidade de um ser humano" (Santibañez Ibarra, 2025).

## Conclusão

A ligação entre as ideias propostas e promovidas pela Maçonaria e os conceitos de liberdade de pensamento e expressão, direitos humanos, democracia e paz é muito marcante na literatura.

Na Maçonaria, a liberdade não é apenas uma condição política ou social, mas uma vitória interna, alcançada apenas por meio do autoconhecimento e do trabalho pessoal; Esse valor só é alcançável quando nos libertamos das ideias e dogmas preconcebidos que nos são impostos desde a infância na sociedade em que vivemos.

A defesa da justiça, da liberdade, da igualdade e da fraternidade fazem parte dos deveres que impusemos a nós mesmos como regra em nossos juramentos e é nosso compromisso com a sociedade.

A Maçonaria é uma organização iniciática cujo propósito é a perfeição do ser humano por meio da transformação da consciência individual e, por meio disso, alcançar a transformação da consciência coletiva, que possibilita a propagação das virtudes encontradas, trabalhadas e alcançadas para todas as esferas de uma sociedade e para todos os cantos do mundo.

Não há tarefa maçônica mais coerente do que colocar em prática de forma real e eficaz aquilo que historicamente concebemos e contribuimos para a sociedade, do ponto de vista dos valores, entre os quais estão os direitos humanos. É uma questão de cada um de nós colocar esses princípios e valores em ação, em nosso pequeno terreno. Devemos ter em mente que nosso compromisso maçônico exige que, hoje mais do que nunca, fiquemos do lado daqueles que sofrem, especialmente, neste caso refugiados, que primeiro encontrem nossa compreensão, e depois nosso apoio e ajuda em qualquer um dos aspectos em que possamos nos situar (Moyá, 2024).

Encerrando este esboço, alegro-me em interiorizar as palavras poderosas escritas no prefácio da obra do Querido Irmão Aldo Lavagnini, o Manual do Aprendiz, e espero que isso nos leve a refletir e dimensionar o papel da Maçonaria para a humanidade:

A todos os trabalhadores da Paz, Harmonia e Solidariedade, em qualquer campo que atuem, acompanhem este livro a Mensagem de um desejo comum que tornará efetiva, em um futuro não muito distante, paz, harmonia, solidariedade, bem-estar e prosperidade em toda a superfície da terra. Escrevemos essas palavras enquanto a memória da guerra fratricida que sangrou o campo e as cidades da Espanha ainda

persiste, enquanto a luta no Extremo Oriente ainda está em andamento, enquanto na Europa ameaças sombrias e medos profundos ainda não desapareceram. Mas, por trás dessas sombras e dessas nuvens escuras, vemos a partir de agora o início claro e luminoso de uma nova e esplêndida Aurora, na qual todos os desejos, ideais e aspirações de progresso que amadureceram e estão amadurecendo nesses períodos mais sombrios devem ser enfrentados e brilhar.

#### Referências:

ANDERSON, James. *Constituições de Anderson*. Londres, 1723.

CASTELLA, S. *Conferencia: masonería y derechos humanos*. 2008.

CHAMORRO F.; ZAPUTOVICH, S. *Masonería paraguay: recopilación histórica*. [S.l.]: Centauro, 2023.

GARCHITORENA, J. *Premio Libertad de Expresión del Pensamiento de la Masonería*. 2020. Disponível em: <https://www.semanariovoces.com> e <https://www.masoneriadeluruguay.org/es>. Acesso em: 29 out. 2025.

GAYUBAS, A. *Ilustración*. Enciclopedia Humanidades, 2025. Disponível em: <https://humanidades.com/ilustracion/>. Acesso em: 29 out. 2025.

GRAN LOGIA DE LA MASONERÍA DEL URUGUAY. *Libertad de expresión del pensamiento*. 2020. Disponível em: <https://www.masoneriadeluruguay.org/es/libertad-de-expresion-del-pensamiento>. Acesso em: 29 out. 2025.

LAVAGNINI, Aldo. *Manual del Compañero*. Buenos Aires: Kier, 1973.

LAVAGNINI, Aldo. *Manual del Aprendiz*. Buenos Aires: Kier, 2007.

MARTÍN, L. *Derechos humanos, pacifismo y masonería*. 2024. Disponível em: <https://www.univerano.ua.es/es/cursosprevios/cursos2004/masoneria/luismartinconf.pdf>. Acesso em: 29 out. 2025.

MARTÍN-ALBO, M. *Historia de la Masonería*. Madrid: Libsa, 2019.

MAURER, J. *Winston Churchill y la hora más gloriosa: una mirada retrospectiva de 80 años*. 2020. Disponível em: <https://www.fpri.org/>. Acesso em: 29 out. 2025.

MOYÁ, L. *Masonería y derechos humanos*. Revista *El Oriente*, 2024. Disponível em: <https://www.gle.org>. Acesso em: 29 out. 2025.

REINALTER, Helmut. *Masonería y democracia*. In: FERRER BENIMELI, José Antonio (coord.). *Masonería, política y sociedad*. Actas del III Symposium de Metodología aplicada a la Historia de la Masonería Española. Zaragoza, 1989. v. 1, p. 55–72.

SANTIBÁÑEZ, I. *La inspiración de los derechos humanos*. 2025. Disponível em: <https://www.granlogia.cl/>. Acesso em: 29 out. 2025.

SARTHOU, H. *Premio Libertad de Expresión del Pensamiento de la Masonería*. 2020. Disponível em: <https://www.semanariovoces.com> e <https://www.masoneriadeluruguay.org/es>. Acesso em: 29 out. 2025.

TAHA, Y. *Maçonaria e seu papel essencial na independência do Brasil*. 2018. Disponível em: <https://www.folhadolitoral.com.br/>. Acesso em: 29 out. 2025.



# DEMOCRACIA SUBSTANTIVA COMO ASPIRAÇÃO AO COMPORTAMENTO MAÇÔNICO NA VIDA PROFANA

David Quitano Díaz <sup>1</sup>

## Resumo:

Este artigo discute a transição de uma democracia procedural (ou mínima) para uma democracia substantiva. Ele argumenta que o modelo processual, fundamentalmente focado em eleições e votação, embora essencial para a renovação pacífica do poder, é insuficiente. Essa abordagem gerou uma cidadania "passiva" ou "endossada" e gerou desconfiança e descontentamento, pois não resolve problemas estruturais como corrupção ou desigualdade. O texto propõe a necessidade de uma democracia substantiva, definida como uma dimensão que expande a participação cidadã além do voto, permitindo que os cidadãos influenciem o "quê" das agendas públicas e não apenas o "como". Como proposta para essa transição, são sugeridos "observatórios de participação cidadã". Por fim, o artigo relaciona essa aspiração ao comportamento maçônico, argumentando que um maçom, como "construtor social", tem o dever de ser um agente ativo de democracia substantiva na vida secular, combatendo a apatia e participando ativamente da formulação de políticas.

**Palavras-chave:** Democracia Substantiva; Democracia Processual; Democracia Eleitoral; Participação Cidadã.

## Abstract:

This document analyzes the transition from a procedural (or minimal) democracy to a substantive democracy. It argues that the procedural model, fundamentally centered on elections and voting, while essential for the peaceful renewal of power, is insufficient. This approach has generated a "passive" or "ratifying" citizenry and has caused distrust and disaffection by failing to solve structural problems like corruption or inequality. The text proposes the need for a substantive democracy, defined as a dimension that expands citizen participation beyond the vote, allowing the citizenry to influence the "what" of public agendas and not just the "how". As a proposal for this transition, "citizen participation observatories" are suggested. Finally, the article links this aspiration to Masonic behavior, arguing that a Mason, as a "social constructor", has a duty to be an active agent of substantive democracy in profane life, combating apathy and actively participating in policy design.

**Keywords:** Substantive Democracy, Procedural Democracy, Electoral Democracy, Citizen Participation.

<sup>1</sup> Possui doutorado em Direito pelo Instituto de Pesquisa Jurídica da Universidade de Veracruz (UV). Professor Pesquisador no El Colegio de Veracruz. Membro do Sistema Nacional de Pesquisadores (SNI). Professor na Universidade Veracruzana (UV). E-mail: [dquitano11@gmail.com](mailto:dquitano11@gmail.com)

## 1. Introdução

As eleições tornaram-se a pedra angular das democracias liberais, como diz a história, impulsionadas pela augusta instituição maçônica. O - agora. A participação institucionalizada dos cidadãos permitiu que a renovação do poder público fosse gerada de maneira pacífica e legal. O aspecto eleitoral proporcionou à vida pública um espaço importante para a inclusão cidadã e permitiu a modernização da própria democracia no sentido de garantir e, quando apropriado, expandir o leque de direitos políticos da sociedade.

Não é possível entender a formação do Estado mexicano sem necessariamente se referir ao desenvolvimento das eleições que tiveram seus primeiros pontos de confronto na ordem maçônica, como as posições do Rito de York contra os escoceses, que foram delineadas pelo roteiro na forma de fazer política em nosso país. A singularidade de cada processo eleitoral teve um impacto considerável não apenas no espaço político, mas também nos setores econômico, acadêmico e até cultural.

E são justamente as eleições que alimentam a chamada democracia processual ou mínima, que apoia a tese de que o exercício dos direitos político-eleitorais, especificamente o direito de voto, é o mínimo indispensável para a existência de um regime democrático, direitos que, por sua vez, historicamente foram processados por eleições como a forma mais básica de participação cidadã. Nessa dimensão, entende-se que somente por meio de eleições livres e competitivas poderia existir uma democracia, à qual se acrescenta, além disso, uma rede de instituições eleitorais projetadas para organizar e monitorar o curso legal dos procedimentos.

No entanto, o próprio desenvolvimento democrático indicou a necessidade de uma dimensão mais ampla, que transcenda o aspecto eleitoral e os direitos básicos dos cidadãos. Trata-se da democracia substantiva ou maximalista, que, para fins desta pesquisa, será baseada nos postulados de uma *democracia sustentável*<sup>1</sup>; isto é, uma dimensão que permita expandir a participação dos cidadãos na política e que lhes proporcione (além do voto) mecanismos de impacto público. Essa dimensão não dispensa o aspecto formal das eleições, mas amplia o escopo da participação cidadã ao fornecer mais ferramentas para a defesa pública.

Os desafios enfrentados pelo desenvolvimento democrático em nível global tornaram necessário ter uma perspectiva combinada, que permita a correta interligação de uma dimensão processual com uma

substantiva. Isso se deve a uma série de problemas que fizeram os cidadãos ocidentais desconfiarem de regimes políticos, especificamente do das democracias representativas.

Nessa ordem de ideias, apresenta-se a seguinte hipótese: a transição de uma democracia eleitoral para uma democracia substantiva contribui para uma mudança na cultura cívica devido à valorização dos modelos representativos, gerando assim uma melhor disposição cidadã nas eleições, mas também promovendo novos espaços públicos para a participação. Neste momento, é essencial perguntar: Qual é o caminho político para passar de uma democracia eleitoral para uma democracia efetiva de cidadania e, assim, melhorar a confiança pública?

Embora a resposta não pretenda ser unívoca e muito menos constituir uma fórmula mágica para a solução do problema, sustenta-se que é possível avançar para um modelo eficaz sob a participação integral dos atores políticos, essencialmente da cidadania sob um novo modelo de cultura cívica que contempla vários mecanismos de inclusão, promoção do capital social e fortalecimento da confiança interpessoal, aspectos que podem ser estruturados sob os chamados "observatórios de participação cidadã", parte nodal e proposta deste artigo.

Tais observatórios podem ser constituídos como organizações de pensamento coletivo que canalizam os procedimentos de uma democracia formal para uma esfera mais ampla. É essencial manter que observatórios de participação cidadã não pressupõem o deslocamento das eleições como forma de envolvimento social. Por outro lado, é uma forma de resgatar o valor da democracia diante do surgimento de um problema que mina os ideais originais de liberdade e igualdade.

## 2. Desenvolvimento

A influência da maçonaria na democracia latino-americana é profunda e remonta aos movimentos de independência dos séculos XVIII e XIX. A contribuição não veio da Maçonaria como uma organização política unificada, mas dos princípios e conceitos que seus membros (muitos dos quais foram libertadores e reformadores) adotaram do Iluminismo e discutiram nas lojas, que, de certa forma, a ordem tem se confundido e permitido ser um participante ativo da democracia no sentido formal. Usando simbolismo maçônico, podemos especificar o seguinte:

- A Democracia Processual é o Rito: é o "como", o conjunto de regras, procedimentos e formas que nos damos para funcionar de maneira

<sup>1</sup> Na terminologia proposta por Christian Welzel, que será analisada neste projeto.

ordenada. É o ritual na loja. É essencial, mas não é o fim em si.

- A Democracia Substantiva é o Trabalho (o "Trabalho"): É a aplicação desses princípios no mundo profano. É esse o comportamento ao qual seu título faz alusão. É o "o quê". É a construção social, o "polimento da pedra" da sociedade.

### 2.1. Democracia em seu sentido formal.

Ao falar sobre democracia, Bobbio (2014) argumentou que ela deve ser considerada por um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que determinam *quem* está autorizado a tomar decisões coletivas e sob quais *procedimentos*. E isso acontece porque, como diz o autor italiano, "todo grupo social precisa tomar decisões vinculativas para todos os membros do grupo para cuidar de sua própria sobrevivência, tanto interna quanto externamente".

Portanto, a aceitação de uma decisão tomada por indivíduos exige que ela seja baseada em regras que estabeleçam quem são os indivíduos autorizados a tomar as decisões vinculativas para todos os membros do grupo, e com quais procedimentos. Em relação aos sujeitos chamados a tomar decisões coletivas, Bobbio apontou que "um regime democrático é caracterizado pela atribuição desse poder (que, conforme autorizado pela lei fundamental, torna-se um direito) a um número muito grande de membros do grupo." E, no que diz respeito à modalidade da decisão, a regra fundamental da democracia, ele nos diz, é "a regra com base na qual decisões aprovadas pelo menos pela maioria daqueles que devem tomar a decisão são consideradas coletivas e, portanto, vinculativas para todo o grupo." Assim, segundo este autor, se uma decisão tomada pela maioria é válida, uma decisão tomada por unanimidade é ainda mais válida.

É importante especificar, como Giovanni Sartori (2003) já afirmou, que "o termo democracia sempre indicou uma entidade política, uma forma de Estado e governo", o que mostra a variedade de significados que o termo pode ter. Por isso, nesta seção, abordaremos o que é democracia em seu significado formal. Assim, ao adotar Bobbio (1997), ele sempre sustentou que "a democracia sempre foi entendida como um método ou um conjunto de regras de procedimento para a constituição do governo e para a formação de decisões políticas", o que expressa um significado essencialmente processual e não substancial. No entanto, a aceitação dessas regras pressupõe a tendência a favorecer alguns valores que caracterizam o ideal democrático, que é que a democracia implica o uso de processos eleitorais para decidir quais cidadãos serão encarregados das tarefas básicas do governo.

Seu caráter representativo implica (Projeto ACE, s.d.) uma abordagem positiva, exigindo que os cidadãos possam intervir nas decisões políticas por meio de representantes eleitos por sufrágio universal, livre, igualitário, direto e secreto (princípio de 'uma pessoa, um voto'). E, de uma perspectiva negativa, a predominância de decisões tomadas dessa forma sobre outras formas de governo direto ou do tipo assembleia não seria viável em sociedades incomumente grandes e complexas. Independentemente de o sistema político ser presidencial ou parlamentar, os representantes eleitos exercem poderes legislativos e executivos (o judiciário também, em alguns sistemas que seguem a tradição do common law), sujeitos aos controles estabelecidos pela constituição, respeitando os direitos fundamentais e a liberdade pública, com os limites que determinam a separação entre poderes e a forma constitucional de cada um deles.

#### 2.1.2 Regras do jogo democrático.

Segundo Bobbio (1997), na teoria política contemporânea existem "regras do jogo" democráticas, entre as quais estão:

1. O órgão político mais alto: ao qual é atribuída a função legislativa e que deve ser composto por membros eleitos direta ou indiretamente, com eleições de primeiro ou segundo grau, pelo povo;
2. Outras instituições com líderes eleitos, como órgãos de governo local ou chefe de Estado;
3. Todos os cidadãos devem ser eleitores, ou seja, aqueles que atingiram a maioridade sem qualquer distinção;
4. Voto igualitário para todo o eleitorado;
5. Todo o eleitorado deve ser livre para votar de acordo com sua própria opinião formada o mais livremente possível, ou seja, que existe uma disputa livre de grupos políticos que competem para formar representação nacional;
6. Ser livre também no sentido de estar em posição de ter alternativas reais;
7. Para a eleição de representantes e para as decisões do órgão político supremo, aplica-se o princípio da maioria numérica, embora várias formas de maioria possam ser estabelecidas segundo critérios de oportunidade que não podem ser definidos de uma vez por todas;
8. Nenhuma decisão tomada por maioria deve limitar os direitos da minoria, em particular o direito de se tornar, tudo igual, maioria;

9. O órgão governante deve gozar da confiança do parlamento ou do chefe do poder executivo, que é eleito pelo povo.

As regras mencionadas acima, nos diz Bobbio, estabelecem como a decisão política deve ser tomada, mas não o que deve ser decidido. No entanto, pode-se afirmar que, do ponto de vista do quê, essas regras do jogo democrático excluem decisões que de alguma forma contribuiriam para tornar uma ou mais regras do jogo nulas e sem efeito. Além disso, neste ponto, é imperativo mencionar que não é possível estabelecer quantas das regras mencionadas devem ser observadas para que um regime seja chamado de democrático. Derivado do acima, argumenta-se que o regime democrático moderno nasceu graças à invenção e consolidação das eleições; Essas foram configuradas como a porta de entrada dos cidadãos para a esfera pública e conseguiram delinear os canais de sua participação por meio de sua máxima expressão política: o voto. Por meio desse instrumento, os cidadãos organizaram o poder público de forma livre, legal e pacífica. Portanto, o exercício do voto torna-se, em primeira instância, uma expressão genuinamente democrática. A expressão eleitoral da democracia confere aos cidadãos, em sua concepção mínima, o aspecto legal da participação; uma expressão que foi moldada graças à base teórica e histórica do *poder do povo*; portanto, esse poder foi exercido por meio de um instrumento legal que permite a eleição, democraticamente, daqueles que compõem o poder público.

Assim, "com democracia não queremos dizer que nos governamos; quando dizemos ou pensamos que vivemos em uma democracia, o que temos em mente é algo muito diferente: que nosso Estado e governo que organizam nossas vidas derivam sua legitimidade de nós e que temos uma chance razoável de forçá-los a permanecer assim" (Dunn, 2014, p. 34). Nessa situação, as eleições seguem o princípio mais elevado do *poder do povo*, sim, mas um poder expresso pelos canais institucionais de um Estado de Direito. No entanto, o simples fato de expressar um voto não garante, em essência, a criação automática de uma democracia; Podem haver eleições em um regime autoritário que apenas busca legitimar aqueles que o líder ou grupo no poder considera assim. Diante disso, é essencial que as eleições ocorram em um espaço de pluralidade, liberdade e condições iguais, tanto para os cidadãos quanto para aqueles que aspiram ao poder.

Dessa forma, as eleições – sozinhas – não geram democracia, elas são parte fundamental dela e, sem sua existência, o vazio da política moderna é evidente. Embora existam outros métodos constitucionais de controle do poder público, como os cadeados estabelecidos em constituições políticas, as

eleições permitem a inclusão dos cidadãos na formação desses poderes. As eleições baseiam-se na premissa "de que é inevitável conceder um certo poder de decisão a um indivíduo ou grupo de indivíduos, dada a impossibilidade de uma sociedade inteira poder tomar tais decisões de forma unânime, adequada e oportuna" (Crespo, 2015, p. 12). O avanço eleitoral na construção de freios e contrapesos foi constituído como um desenvolvimento paralelo à própria democracia; É até possível vislumbrar que as características políticas e institucionais das eleições passaram a indicar o diagnóstico de democracia e, claro, do comportamento dos cidadãos. Além disso, a caracterização de um sistema eleitoral delimita o modelo democrático, ou seja, a forma como os representantes populares são eleitos afeta o desenvolvimento de atores importantes para a vida pública, como é o caso dos partidos políticos.

## 2.2. A importância das eleições e seus aspectos.

No entanto, a importância das eleições reside em três aspectos (*Instituto Internacional para a Democracia e Assistência Eleitoral*, 2017), a saber:

- Eles não são apenas eleições, mas fazem parte de um processo.
- Eles determinam a liderança e se há continuidade ou alternância nessa liderança.
- Mesmo eleições *falhas* podem ter o valor de institucionalizar a integridade eleitoral, desde que processos eleitorais subsequentes reforcem princípios democráticos/eleitorais chave.

Portanto, os períodos eleitorais são entendidos como o momento de seleção, campanha, mobilização e votação dos candidatos de um partido; Depois, o anúncio dos resultados. No entanto, a eleição é apenas um momento em um ciclo eleitoral maior que envolve muitas modificações nas regras, decisões e atividades que acontecem muito antes da votação e contagem em si. No entanto, uma das expressões mais completas da democracia eleitoral é aquela baseada no modelo representativo, na forma como a vontade popular elege os representantes dos poderes públicos. Foi a democracia representativa que abriu as portas da cidadania, por meio de eleições, para uma forma de defesa coletiva organizada por meio de instituições.

Mas pensar em um modelo representativo é pensar, ao mesmo tempo, na relação entre representativo e representado, o elo pelo qual o voto foi instituído. Sob essa consideração, é pertinente recordar o Discurso de Edmund Burke *aos Eleitores de Bristol*, onde se argumenta que "a felicidade e glória de um representante devem consistir em viver na união mais próxima, na correspondência mais íntima e na

comunicação sem reservas com seus eleitores. Seus desejos devem ter grande peso para ele, sua opinião o máximo respeito, seus assuntos atenção incessante."<sup>2</sup>

O esboço dessa ideia contempla a importância da relação representativa na formação da democracia e maximiza a relevância das eleições para canalizar o voto dos cidadãos. E esse foi um processo longo, mas necessário, na formação das democracias. A ideia de votar em que os representantes seriam eleitos era uma característica nodal (mas imóvel) no desenvolvimento das democracias modernas. É verdade que os procedimentos foram aperfeiçoados diante da própria evolução política, mas a defesa dos cidadãos foi forjado de uma única forma: a eleitoral. A configuração original das eleições poderia ser muito diferente da percepção contemporânea da democracia. A capacidade de votar e a engenharia eleitoral aplicada para transformá-la em posições de representação popular modularam o avanço da democracia formal, desde a expansão do direito de voto até o estabelecimento de árbitros institucionais e autônomos, as eleições avançaram para garantir o princípio do modelo representativo: expressar a vontade popular por meio de representantes eleitos.

Essa dimensão formal induziu nos cidadãos, em primeiro lugar, a responsabilidade pública de poder eleger seus representantes, como forma de exercer seus direitos políticos. A principal contribuição da esfera eleitoral é introduzir os cidadãos em uma esfera de participação política, uma participação que, embora considerada passiva, tornou possível institucionalizar a legitimidade do poder público. No entanto, o simples voto nas eleições só traz resultados para a renovação dos cargos públicos (esfera institucional-organizacional), mas não mudanças na forma de participação política (esfera institucional-axiológica). Por essa razão, um aspecto adicional na dimensão processual é a responsabilidade pública. Essa dimensão adicional do voto ocorre porque "o simples fato de que os governantes, sujeitos à ratificação periódica de suas posições, sabem que o eleitorado pode a qualquer momento retirar seu favor deles, obriga-os, em certa medida, a moderar-se no exercício do poder e a levar em conta a opinião e demandas de seus eleitores" (Crespo, 2015, p. 14).

Essa condição de freios e contrapesos que as eleições tiveram tornou o cidadão um ator cada vez mais interessado em participar por meio do voto, pois ele sabe que a democracia, além de exigir a transformação do poder público, pode criar canais de responsabilidade pública para os eleitos. Mesmo assim, a democracia eleitoral molda no cidadão uma ideia de decisão ratificada, ou seja, trata-se da aceitação ou não

daqueles que são indicados para a disputa política e, subsequentemente, quando são eleitos, os cidadãos se limitam a ratificar ou não uma agenda política. Mas esse é um dos primeiros frutos do modelo formal de representação: dar ao cidadão um papel de participação passiva, que observa, analisa e endossa sua postura em relação aos assuntos públicos.

Isso ocorre porque as eleições inevitavelmente marcam um momento em que uma ordem antiga ou conjunto de governantes é confirmada, ou há circulação em coalizões governamentais, seja dentro ou entre partidos, à medida que novos líderes entram no governo. Isso os torna pontos de virada. Sob essa consideração, é necessário destacar que o modelo democrático representativo deve delinear o comportamento eleitoral do cidadão e, nessa condição, estabelecer as diretrizes de uma determinada cultura política. Por essa razão, indica-se que a democracia eleitoral definiu o comportamento dos cidadãos, criando uma disposição ratificadora da esfera pública. Dessa forma, as eleições moldaram uma cultura sobre o *como* da democracia: como ela é organizada, como os representantes são eleitos, como os votos são transformados em cadeiras, e assim por diante. Essa fórmula determinou os tempos, as formas e o grau em que os cidadãos elegeram seus representantes. A fórmula de *como* também está ligada à responsabilidade pública à qual os representantes estão sujeitos, já que as eleições fornecem aos cidadãos uma ferramenta de avaliação, instrumentada por meio do voto. Nesse sentido, "as eleições em países democráticos são realizadas com periodicidade regular, o que permite aos cidadãos avaliar o papel de seu representante (ou presidente, quando aplicável), e assim substituí-lo por outro candidato" (Crespo, 2015, p. 15). Essa questão da avaliação da democracia teve canais constitucionais relevantes, como no caso da reeleição, um elemento a ser analisado em outro momento.

### 2.1.3 Principais funções da democracia.

Em geral, as eleições em democracias cumprem quatro funções principais (Instituto Internacional para a Democracia e Assistência Eleitoral, 2017). Essas ajudam a identificar as questões mais críticas para entender por que e como as eleições são importantes. São elas:

1. Legitimação.
2. Exercício de responsabilidade.
3. Eleger 'representantes'.
4. Exercício vocal, adicionar preferências.

Portanto, o ponto a ser levado em conta é o papel dos cidadãos nas democracias eleitorais, aquelas

<sup>2</sup> Discurso proferido em 3 de novembro de 1794.

que, devido à sua estrutura, foram configuradas sob mecanismos formais e de impacto público limitado. É necessário indicar que, embora o aspecto processual contido nas eleições abra a porta para a participação cidadã, devem existir mecanismos que ampliem essa capacidade de tomada formal de decisões. Assim, "a participação cidadã é constituída como matéria-prima por excelência do processo político", bem como "um *insumo* que deve ser maximizado o tempo todo para obter os melhores resultados em termos da vitalidade da comunidade política e da geração de bens e instituições públicas com incentivos para a responsabilização". (Díaz Aldret, 2017)

Também é um conceito ambíguo, como explica Díaz Aldret (2017); pois é ladeado por abordagens contraditórias das quais é justificado. E é que, nos diz o autor, "por um lado estão os ideais que sustentam a forma democrática de governo e que levam à expectativa de que os governos respondam às demandas e necessidades dos cidadãos (isto é, que sejam *responsáveis*), e por outro lado há os princípios da organização racional-burocrática que se traduzem na expectativa de que os processos de tomada de decisão do governo sejam guiados por considerações técnico-profissionais e estão alinhadas com os objetivos de eficácia e eficiência no uso dos recursos públicos."

No entanto, a rota eleitoral não deve ser prejudicada na vida democrática; As eleições conseguiram moldar as tão aguardadas transições de modelos autoritários para democráticos por meio do voto dos cidadãos. De fato, o ponto nodal que distingue regimes democráticos está precisamente nas eleições livres, plurais e competitivas, pois "não devemos esquecer que o critério formal mínimo com base no qual uma democracia se distingue de uma não-democracia é representado pelo sufrágio universal, igual e livre" (Bovero, 2012, p. 12).

A concepção processual da democracia permitiu não apenas a transformação do regime político, mas também incentivou a modernização do modelo representativo. As eleições consolidaram o regime democrático e se tornaram um dos principais critérios para medir sua qualidade. Hoje, uma democracia liberal seria impensável sem eleições, sem a competitividade dos partidos políticos e a ampliação da margem plural (com candidaturas independentes), mas, acima de tudo, um regime liberal seria inimaginável sem a participação dos cidadãos.

Por fim, é necessário especificar que uma democracia eleitoral deve considerar aspectos fundamentais, especialmente aqueles nos quais o regime liberal se baseia: liberdade e igualdade, princípios necessários para a transformação pacífica do poder público. Contemplar esses princípios, como

garantir um voto livre e universal, terá impacto na construção de um vínculo democrático entre cidadania e comunidade política, um vínculo que, por sua vez, construirá uma certa cultura cívica.

Em resumo, a democracia eleitoral tem sido um sistema que possibilitou a ampliação dos canais de participação cidadã, é verdade; mas essa escala de participação contemplou apenas formas passivas de incidência cidadã. Além disso, o modelo representativo criou uma cidadania endossadora, onde a participação aceita o *como* dos assuntos públicos, onde os candidatos são pré-estabelecidos por partidos políticos e, em seu caso, candidatos independentes; mas essa dimensão formal deixou de lado o *quê* na elaboração das agendas públicas, uma situação que exige uma participação mais dinâmica nos espaços públicos. Pode-se argumentar que a participação cidadã é o processo pelo qual os cidadãos, que não ocupam cargos ou funções públicas, buscam compartilhar, em certa medida, as decisões sobre assuntos que os afetam com os atores governamentais e os influenciar. Em outras palavras, o conceito de "participação cidadã" inclui qualquer forma de ação coletiva, vindicação ou resposta a apelos feitos pelo governo para influenciar decisões de políticas públicas. Em outras palavras, a participação cidadã implica disposição para defender.

É importante ressaltar, com razão, que a democracia representativa não existe é discutível. As eleições permitiram a transformação do poder público e criaram nos cidadãos um interesse incipiente em exigir seus direitos. Da mesma forma, as eleições permitiram a configuração de um sistema plural e competitivo que, juntamente com reformas constitucionais, moderniza a democracia, expandindo e fortalecendo os direitos políticos. Graças às eleições, a alternância ocorre de forma pacífica e institucional. Além dessa consideração, a própria transição das democracias, a expansão dos direitos políticos e uma cidadania cada vez mais informada – aliada ao turbilhão da globalização – lançaram as bases para a transformação da cidadania; Essa questão deve ser absorvida pela esfera processual, a fim de adaptar os canais institucionais à expressão contextual que ocorre na sociedade; caso contrário, pode surgir um espaço de desconfiança em relação à política. A forma como as instituições políticas se adaptam ao desenvolvimento democrático invariavelmente impactará a percepção dos cidadãos sobre a administração dos *assuntos públicos*; dessa forma, a democracia formal não foi suficiente para garantir a plena incorporação dos cidadãos na tomada de decisões, ou seja, "muitas das democracias realmente existentes não criam as condições materiais e institucionais para tornar a cidadania eficaz" (Ramírez Sáiz, 2012, p. 12).

#### 2.1.4 Jogo Eleitoral segundo Bovero

Nessa situação, a pouca ou nenhuma adequação das instituições pertencentes ao modelo representativo trouxe níveis preocupantes de insatisfação cidadã<sup>3</sup>, uma condição que não afetou apenas o modelo eleitoral em particular, mas também se estendeu ao sistema político em geral. Por isso, a democracia eleitoral, sozinha, não respondeu ao clamor dos cidadãos, já que o simples fato de expressar o voto não resolveu os problemas sociais dos Estados. E embora seja verdade que a democracia não é um sistema messiânico, é essencial que ela englobe áreas além dos processos eleitorais, onde não é decidido apenas o como, mas o *quê* da agenda pública. Aqui é importante recapitular o que Bovero (2012 [a]) aponta

que é necessário que o jogo eleitoral seja considerado democrático, e que depende, acima de tudo, do cumprimento das condições formais *estabelecidas pelas cinco primeiras regras: aquelas que determinam quem participa do jogo e como ele deve ser desenvolvido*.

Nesse sentido, Bovero começa especificando que, em primeiro lugar, o sufrágio deve ser *universal*, e isso só acontece quando o universo dos eleitores inclui todos os destinatários das decisões dos eleitos. Da mesma forma, que o universo dos eleitores coincide com o universo dos elegíveis. Em segundo lugar, especifica o autor italiano, o jogo eleitoral deve ser justo, e só será considerado assim se cada eleitor tiver um voto – o autor mencionado enfatiza que apenas um e um – como qualquer outro, e se cada um dos votos tiver o mesmo impacto que os outros na composição do colégio de representantes eleitos. Continuando esse argumento, Bovero especifica que, em terceiro lugar, o jogo eleitoral deve ser *livre*, para que a decisão do voto de cada eleitor possa amadurecer para proteger contra interferências distorcidas, ou seja, em um contexto que permita um exame comparativo equilibrado das opiniões, propostas e programas dos diversos grupos de candidatos. Nesse sentido, o autor mencionado explica que é a liberdade subjetiva do cidadão votante que não será considerada satisfeita se a pluralidade de fontes de informação política, assim como o acesso livre a elas, não for garantido.

Por fim, o quarto lugar refere-se ao fato de que o jogo também deve ser livre no sentido de que a seleção do eleitor pode ser exercida em relação a alternativas que sejam realmente diferentes entre si, ou seja, de uma gama ampla de opções suficiente para permitir que cada um se reconheça em uma orientação política precisa. Neste caso, Michelangelo Bovero

afirma que se trata de liberdade objetiva, que não pode ser considerada satisfeita exceto quando é protegida e favorecida pelo sistema jurídico, e está efetivamente presente no espaço público, o pluralismo de partidos e movimentos políticos. Dessa forma, a seleção do eleitor será menos livre quanto mais limitada for a gama de alternativas.

Além do que Bovero especifica, deve-se aludir que, para garantir que os processos democráticos tenham certo grau de qualidade, é imperativo que os órgãos administrativos que governam e controlam as regras do jogo eleitoral possuam garantias institucionais suficientes que lhes permitam decidir e agir de forma independente. Essas garantias se traduzem na legitimidade das eleições, bem como do próprio sistema político; pois, deve-se dizer, o déficit de independência na organização eleitoral afeta negativamente a credibilidade do sistema político, pois, como disse W. J. M. Mackenzie (1962), "Não há sistema, por mais nobre que seja, que inspire confiança se for aplicado por homens que estão sob ordens diretas do governo e com autoridade para decidir sobre questões de fato ou direito que surgem". Assim, a proposta desta obra reside, precisamente, na transição necessária de uma democracia formal ou processual para uma substantiva, que permite aos cidadãos influenciar a tomada de decisões públicas além da concessão do sufrágio; Essa transição poderia ser feita por meio da criação de espaços para a tomada de decisão coletiva, a fim de maximizar a eficiência nos canais de responsabilização pública.

### 3. Conclusões

As transições para a democracia permitiram o advento de novas formas de participação política. O modelo representativo baseado nas eleições inaugurou direitos políticos e defendeu pluralismo e livre competição entre uma diversidade de atores. As primeiras manifestações democráticas também permitiram que a mídia fosse aberta, que desfrutou de plena liberdade e autonomia diante das decisões autoritárias de antigamente. Essas condições de liberdade, primitivas se preferir, impactaram a opinião pública da população e permitiram o desenvolvimento de uma nova forma de cultura política, baseada na livre determinação das decisões político-eleitorais.

No entanto, as aspirações democráticas foram ampliadas para outras áreas da esfera pública, já que não apenas prometiam uma mudança pacífica e institucional no poder (uma questão que conseguiu evoluir pacificamente e institucionalmente), mas, além disso, declararam o fim

<sup>3</sup> De acordo com o Relatório Latinobarómetro 2023, 38% da população do México prefere a democracia como regime

governamental, 10 pontos percentuais a menos do que em 2016.

da desigualdade social, apostaram na defesa da justiça e projetaram uma melhor qualidade de vida para o país. Os cidadãos continuaram a confiar nessas promessas, mas do ponto de vista eleitoral, esperando por uma mudança não apenas na forma de governar, mas também na própria forma de fazer política. Essas esperanças públicas foram alimentadas, por sua vez, pela globalização, em um turbilhão de informações e novas tecnologias que, em certa medida, permitiram o compartilhamento de cada vez mais expressões de descontentamento com a democracia no mundo ocidental. Isso gerou a rejeição de tudo que representasse a questão do público e, diante do marcado desinteresse dos representantes públicos, os cidadãos retiraram seu apoio à democracia. Essa atitude trouxe, a princípio, descontentamento com as eleições e, com elas, o abstencionismo caracterizou a cultura política democrática.

No México, o fenômeno do descontentamento intensificou-se devido a fenômenos estruturais como corrupção e violência, já que a democracia representativa e seus atores não conseguiram deter o avanço desses problemas, aos quais outros, é claro, foram adicionados. Por essas razões, a democracia formal ficou para trás por não contemplar canais adequados a uma nova realidade social, não apenas com um modelo referendo de participação, mas também com um que permitisse ações abertas, plurais e eficazes dos cidadãos. Naquele momento chegou o momento crítico da desconfiança cidadã. Com esse ponto de virada, a reavaliação do futuro da democracia tornou-se constante, onde se busca uma nova forma de participação cidadã que decida ativamente o *quê* das agendas do governo e não se limite apenas a endossar as políticas do governo no poder. Essa nova forma de ver a democracia tornará possível trabalhar sob os princípios de inclusão, capital social, confiança interpessoal e treinamento cidadão, pois, conforme analisado neste documento, somente com estratégias abrangentes será possível melhorar a qualidade da democracia e influenciar a solução dos problemas comunitários.

No caso particular da abordagem, o Maçom, por juramento e princípio, é um "construtor social". Ele não pode ser um "cidadão passivo" ou apenas um "referendo", que apenas vota (democracia processual). O Mason tem o *dever* de ser um agente da democracia substantiva. Seu "trabalho" no mundo profano é justamente combater o descontentamento, a corrupção e a desconfiança, não esperando eleições, mas participando ativamente do desenho do "o quê". Onde a "aspiração ao comportamento maçônico" é, portanto, o oposto da apatia e do abstencionismo. É a personificação da cidadania ativa que este documento estabelece.

#### Bibliografia:

ACE PROJECT. *ACE Project: The Electoral Knowledge Network*. Disponível em:

<http://aceproject.org/main/english/lf/lf21.htm>.

Acesso em: 15 dez. 2018.

BOBBIO, Norberto. *El futuro de la democracia*.

México: Fondo de Cultura Económica, 2014.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Diccionario de Política*. 10. ed. México: Siglo XXI, 1997.

BOVERO, Michelangelo. *¿Democracia sin elecciones?* Justicia Electoral, p. 317-351, 2012a.

BOVERO, Michelangelo. *Democracia, alternancia, elecciones*. México: Instituto Nacional Electoral, 2012.

CASTORIADIS, Cornelius. *La democracia como procedimiento y como régimen*. Vuelta, p. 23-32, 1995.

COLLIER, David; COLLIER, Ruth. *Shaping the Political Arena*. Princeton: Princeton University Press, 1991.

CONDE, Silvia L. *Formación ciudadana en México*. 1. ed. Ciudad de México: INE, 2016.

CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. *Informe 2018*. Santiago de Chile: Latinobarómetro, 2018.

CRESPO, José Antonio. *Elecciones y democracia*. México: Instituto Nacional Electoral, 2015.

CUNILL GRAU, Nuria. *Balance de la participación ciudadana*. Participación ciudadana y políticas públicas, p. 57-76, 2004.

DUNN, John. *Libertad para el pueblo*. México: Fondo de Cultura Económica, 2014.

DÍAZ ALDRET, Ana. *La participación ciudadana en la gestión pública*. Gestión y política pública, p. 39, 2017.

GONZÁLEZ LUNA CORVERA, Teresa. *Democracia y formación ciudadana*. México: Instituto Federal Electoral, 2010.

INSTITUTO NACIONAL ELECTORAL. *Informe país sobre la calidad de la ciudadanía en México*. Ciudad de México: INE, 2015.

INSTITUTO NACIONAL ELECTORAL. *Estrategia Nacional de Cultura Cívica 2017-2023*. México: INE, 2016.

INTERNATIONAL INSTITUTE FOR DEMOCRACY AND ELECTORAL ASSISTANCE. *Elections Resource Guide*. Disponível em: <https://www.idea.int>. Acesso em: 15 dez. 2018.

JORGE, José Eduardo. *Estado de derecho y valores democráticos*. *Questión*, v. 1, n. 54, p. 172-216, 2017.

LATINOBARÓMETRO. *Informe 2017*. Buenos Aires: Corporación Latinobarómetro, 2017.

MACKENZIE, W. J. M. *Elecciones libres*. Madrid: Tecnos, 1962.

MAINWARING, Scott; BIZARRO, Fernando. *The Fates of Third-Wave Democracies*. Journal of Democracy, v. 30, n. 1, p. 99-113, 2019.

MORLINO, Leonardo. *Calidad democrática*. México: Instituto Federal Electoral, 2008.

OLVERA, Alberto. *Ciudadanía y Democracia*. Ciudad de México: INE, 2016.

PESCHARD, Jacqueline. *La cultura política democrática*. México: Instituto Nacional Electoral, 2016.

PROGRAMA DE LAS NACIONES UNIDAS PARA EL DESARROLLO. *La Democracia en América Latina*. Buenos Aires: PNUD, 2004.

RAMÍREZ SÁIZ, Juan Manuel. *Dimensiones de la ciudadanía*. Estudios Políticos, n. 26, p. 11-36, 2012.

RICHTER MORALES, Ulises. *Manual del poder ciudadano*. Ciudad de México: Océano, 2013.

SARTORI, Giovanni. *¿Qué es la democracia?* México: Taurus, 2003.

THE FUND FOR PEACE. *Fragile States Index 2018*. Washington: The Fund for Peace, 2018.

WELZEL, Christian. *Theories of Democratization*. In: Democratization. Oxford: Oxford University Press, 2009.

WOLDENBERG, José. *Aproximaciones y reintegros*. Revista Mexicana de Ciencias Políticas, n. 217, p. 99-114, 2018.



# O PAPEL DA BENEFICÊNCIA E CARIDADE NAS POTÊNCIAS MAÇÔNICAS DA CONFEDERAÇÃO DA MAÇONARIA INTERAMERICANA (CMI): Uma Análise Empírica

Alexandre Modesto Braune <sup>1</sup>  
Iván Alejandro Arcila Hoyos

## Resumo:

Este artigo apresenta uma análise exploratória das práticas de beneficência e caridade adotadas por potências maçônicas filiadas à Confederação Maçônica Interamericana (CMI). Com base em dados coletados por meio de um questionário aplicado as potências maçônicas filiadas com um total de 30 respondentes, indagamos a formalização dessas ações em suas constituições, os responsáveis por sua execução, o interesse em estruturas de caridade em nível confederativo, as áreas de interesse e as ações concretas realizadas. Os resultados indicam uma forte institucionalização da beneficência, com a figura do Grande Hospitaleiro como principal responsável (60% das respostas), e um interesse significativo em colaboração em nível de CMI (80% das potências). As áreas de atuação são diversas, com destaque para educação/bolsas e crianças/infância (4 menções cada), seguidas por grupos vulneráveis/idosos (3 menções). Esta pesquisa serve como base para futuras investigações sobre o impacto social da maçonaria no âmbito das potências maçônicas filiadas a CMI e evidencia a necessidade de maior coordenação entre as potências para maximizar o alcance das ações filantrópicas.

**Palavras-chave:** Maçonaria; Beneficência; Caridade; Filantropia; CMI; Análise Estatística; Responsabilidade Social.

## Abstract:

This article presents an exploratory analysis of the charitable practices adopted by Masonic powers affiliated with the Confederation of Inter-American Freemasonry (CMI). Based on data collected through a questionnaire administered to 30 Masonic powers, we inquired about the formalization of these actions in their constitutions, those responsible for their implementation, their interest in charitable structures at the confederation level, their areas of interest, and the concrete actions taken. The results indicate a strong institutionalization of charitable work, with the Grand Hospitaller as the main responsible party (60% of responses), and a significant interest in collaboration at the CMI level (80% of powers). The areas of action are diverse, with education/scholarships and children/childhood (four mentions each) standing out, followed by vulnerable groups/elderly (three mentions). This research serves as a basis for future investigations on the social impact of Freemasonry in Latin America and highlights the need for greater coordination among the powers to maximize the reach of philanthropic actions.

**Keywords:** Freemasonry; Charity; Philanthropy; CMI; Statistical Analysis; Social Responsibility.

<sup>1</sup> Past Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de Tocantins. E-mail: [alexandretrespontos@gmail.com](mailto:alexandretrespontos@gmail.com)

## 1. Introdução

A maçonaria, como uma das mais antigas e influentes sociedades fraternas do mundo, tem em seus princípios fundamentais a prática da beneficência e da caridade [1]. Historicamente, as Lojas e Potências Maçônicas têm desempenhado um papel ativo no apoio a seus membros e à sociedade em geral, através de diversas iniciativas filantrópicas. No entanto, a extensão e a natureza dessas atividades podem variar significativamente entre as diferentes potências maçônicas, especialmente em um contexto tão vasto e culturalmente diverso como o da Confederação da Maçonaria Interamericana (CMI).[2]

A palavra beneficência tem origem no latim *beneficentia*, tratando-se da ação de fazer uma coisa de boa vontade, buscando ajudar o próximo, essa beneficência pode resultar em proveito espiritual e material. A caridade, por sua vez, encontra sua raiz na palavra latina *caritas*, sendo reconhecida como a prática de ajudar àquele que se encontra em situação desfavorável [3]. Essa atividade é baseada em sentimentos de ternura e de amor, constituindo um princípio muito forte e inato na humanidade.

A Confederação Maçônica Interamericana (CMI), fundada em 14 de abril de 1947, é uma organização sem fins lucrativos que agrupa Potências Maçônicas das Américas e Europa, com o objetivo de promover a fraternidade universal e o entendimento entre seus membros e a sociedade em geral [4]. Sua criação representa um esforço de união e cooperação entre potências maçônicas, estabelecendo um marco importante para a coordenação de atividades filantrópicas em escala regional.

Este estudo busca preencher uma lacuna na literatura ao fornecer uma visão empírica das práticas de beneficência e caridade dentro das potências maçônicas da CMI. Através da análise de um questionário aplicado a diversas Grandes Lojas e Grandes Orientes, pretendemos responder à seguinte questão de pesquisa: De que maneira as práticas de beneficência e caridade são estruturadas, formalizadas e executadas no âmbito das potências maçônicas da Confederação Maçônica Interamericana (CMI), e como essas ações se alinham aos seus preceitos normativos e interesses institucionais?

Compreender essas dinâmicas é crucial para avaliar o impacto social da maçonaria e para identificar oportunidades de colaboração e otimização das ações filantrópicas em um nível mais amplo. A relevância deste estudo se justifica pela necessidade de documentar e analisar sistematicamente as práticas beneficentes maçônicas, contribuindo para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes de responsabilidade social no âmbito da CMI.

## 2. Fundamentação Teórica

### 2.1. Princípios da Maçonaria e a Beneficência

As potências maçônicas da Confederação Maçônica Interamericana (CMI) têm como dever moral o cultivo das virtudes da fraternidade universal e a prática da beneficência e da caridade como princípios de coesão social [1]. A beneficência e a caridade são pilares fundamentais da Maçonaria, refletindo seu compromisso com o bem-estar social e a ajuda ao próximo, buscando tornar feliz a humanidade.

O significado das palavras beneficência e caridade, conforme apresentado anteriormente, possui profundidade conceitual significativa. No contexto maçônico, a beneficência é compreendida como a ajuda que nos traz a verdade e, progredindo na escala da sabedoria que o conhecimento maçônico proporciona, todos através dela podem atingir o princípio de justiça de onde se emana a virtude da caridade, que é o amor para com os outros [5].

### 2.2. Os Valores Maçônicos e a Prática da Caridade

Quem pretende exercer os valores maçônicos deve ser orientado à prática da caridade sensível, não aquela caridade impessoal e indiferente, seja em relação àquela pessoa que bate à porta do refeitório e do hospital para ser alimentada e curada, seja àquela que aguarda na rua ou em casa pela justiça, acolhimento e libertação [6]. Os valores maçônicos estão expressos no que ela propõe, na experiência que propicia para que cada maçom possa exercer a sua beneficência, de forma inteligente, para que efetivamente a sociedade possa ser beneficiada com sua ajuda.

A ação social das Potências Maçônicas ligadas à CMI habita, portanto, neste campo estético de cultivo e manifestação dos valores. Em todas as ações sociais, contudo, deve haver planejamento, para que a ajuda possível não se transforme em prejuízo para aqueles que a recebem.

### 2.3. A Ética Maçônica e as Abordagens da Beneficência

Cada Obediência Maçônica, por sua própria identidade, define como atuará em matéria de beneficência e caridade [8]. Há correntes que entendem que esse é um ponto fundamental da atividade maçônica, de tal sorte que várias potências criaram estruturas destinadas ao exercício dessas funções. Outras reconhecem a importância dessas questões, mas conservam uma linha oficial de não atuação, por considerar que a Maçonaria não é uma instituição de caridade e que a beneficência não é uma função essencial da Ordem.

Nessas Potências, as iniciativas são individuais ou de curto alcance, e o engajamento pode ser limitado.

Independentemente da abordagem, a beneficência e a caridade são amplamente reconhecidas como parte da atividade e da ética da Maçonaria, e muitas Obediências reservam-se o direito de monitorar, apoiar, administrar e executar todas as atividades e quaisquer projetos que considerem necessários [9].

#### **2.4. Beneficência na Maçonaria: Conceitos e Práticas**

Numerosas potências maçônicas vinculadas à CMI expressam em suas constituições, no artigo sobre "Fins da Entidade", o compromisso de exercer a beneficência em seu significado amplo [10]. Essa ampla aceitação da beneficência é indicativa do papel atribuído às lojas e à ordem maçônica como um todo, refletindo a simpatia tradicional da Ordem pelos valores Republicanos da fraternidade, da igualdade e da liberdade.

No plano externo, embora as Lojas e Potências Maçônicas realizem ações sociais, elas não têm recursos suficientes para empreender ações filantrópicas de grande alcance social em escala macrossocial. No plano interno, as ações de beneficência referem-se especialmente à assistência aos membros, seus cônjuges e descendentes, e suas ações são também orientadas pelos valores da fraternidade, da liberdade e da igualdade [11].

#### **2.5. Caridade na Maçonaria: Definições e Aplicações**

A caridade é à Beneficência o que a moral é ao Direito [12]. Se a primeira significa auxílio aos necessitados, a segunda representa o conjunto de normas que regulam e disciplinam a vida social.

Na sua realidade mais elementar, a ideia essencial da caridade é beneficiar pessoas necessitadas [6]. Assim, as instituições religiosas, tradicionais depositárias das caridades, são pontos de identificação social, tradicionalmente alicerçados na solidariedade, seja nacional, regional ou local. A ajuda imediata é objeto do intento, visando dar uma resposta perante as necessidades dos mais carentes.

### **3. Metodologia**

#### **3.1. Delineamento da Pesquisa**

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa exploratória de natureza quantitativa e qualitativa, utilizando um delineamento transversal para investigar as práticas de beneficência e caridade nas potências maçônicas da CMI. A abordagem metodológica adotada combina análise estatística descritiva com análise de conteúdo para as respostas abertas, permitindo uma compreensão abrangente do fenômeno estudado [13].

#### **3.2. População e Amostra**

A população-alvo deste estudo compreende todas as potências maçônicas filiadas à Confederação

da Maçonaria Interamericana (CMI). A amostra foi constituída por conveniência, incluindo 30 potências maçônicas que responderam voluntariamente ao questionário de pesquisa. Embora não seja uma amostra probabilística, representa uma parcela significativa das potências ativas na CMI, proporcionando insights valiosos sobre as práticas de beneficência na região [13].

#### **3.3. Instrumento de Coleta de Dados**

Os dados para este estudo foram obtidos por meio de um questionário online estruturado, através da plataforma Google Formulário, especificamente desenvolvido para coletar informações sobre as práticas de beneficência e caridade nas potências maçônicas. O questionário foi elaborado para abordar os seguintes aspectos:

1. Formalização da beneficência e filantropia em documentos constitucionais.
2. Estrutura organizacional para gestão das ações beneficentes.
3. Interesse em iniciativas confederativas de caridade.
4. Áreas de interesse para ações de beneficência.
5. Tipos de ações concretas realizadas.

#### **3.4. Procedimentos de Coleta de Dados**

O questionário foi distribuído eletronicamente às potências maçônicas filiadas à CMI através de canais oficiais de comunicação. O período de coleta de dados estendeu-se por três meses, permitindo tempo adequado para que as potências pudessem responder de forma reflexiva e completa.

#### **3.5. Processamento e Análise de Dados**

A análise foi realizada utilizando técnicas de estatística descritiva para quantificar as respostas e identificar padrões. Para as perguntas abertas, como as áreas de interesse e as ações concretas, foi empregada uma abordagem de análise de conteúdo, agrupando respostas similares em categorias temáticas através de codificação indutiva [14].

#### **3.6. Limitações Metodológicas**

É importante reconhecer as limitações deste estudo. Primeiro, a amostra por conveniência pode não ser totalmente representativa de todas as potências maçônicas da CMI. Segundo, os dados são autorreferidos, o que pode introduzir viés de desejabilidade social. Terceiro, o delineamento transversal não permite inferências causais. Apesar dessas limitações, o estudo fornece insights valiosos sobre as práticas de beneficência na maçonaria interamericana [15].

#### 4. Resultados

##### 4.1. Formalização da Beneficência em Documentos Constitucionais

Uma análise das respostas revelou que a grande maioria das potências maçônicas (100% das 30 respostas) possui em suas constituições e/ou regulamentos gerais menções explícitas à beneficência e/ou filantropia. Este achado sublinha a importância intrínseca que a caridade e o auxílio ao próximo possuem para a identidade e operação maçônica, não apenas como um ideal, mas como um preceito formalmente estabelecido [16].

##### 4.2. Oficiais Responsáveis pela Beneficência

A figura do Grande Hospitaleiro emergiu como o principal oficial responsável pelas ações de beneficência e caridade nas potências maçônicas da CMI. Em 18 das respostas (60%), este cargo foi explicitamente mencionado. Outros oficiais ou comissões, como o Grande Secretário de Benefícios e Assistência Social ou Comissões de Beneficência, também foram citados, indicando uma estrutura organizacional dedicada a essas atividades. A centralidade do Grande Hospitaleiro reflete uma tradição maçônica de longa data, onde este oficial é o elo entre a Loja e as necessidades de seus membros e da comunidade [17].

##### 4.3. Interesse em Estruturas de Caridade em Nível CMI

O interesse em estabelecer ou participar de uma estrutura de caridade e/ou filantropia em nível da CMI é notavelmente alto. Aproximadamente 80% das potências maçônicas que responderam ao questionário manifestaram interesse positivo nessa colaboração. Este dado sugere um reconhecimento da necessidade e do potencial de ações coordenadas e de maior escala, que poderiam transcender as fronteiras nacionais e maximizar o impacto das iniciativas filantrópicas maçônicas na região de atuação da CMI [18].

##### 4.4. Áreas de Interesse para Ações de Beneficência

As áreas de interesse para as ações de beneficência e filantropia são diversas, refletindo a amplitude das necessidades sociais e o compromisso maçônico com o bem-estar humano. As categorias mais frequentemente mencionadas incluem:

- **Educação/Bolsas:** 4 menções, indicando um forte foco no desenvolvimento intelectual e na capacitação de indivíduos.
- **Crianças/Infância:** 4 menções, evidenciando a preocupação com o futuro e a proteção dos mais jovens.
- **Grupos Vulneráveis/Idosos:** 3 menções, abrangendo o apoio a populações em

situação de risco social, incluindo idosos e pessoas em situação de rua.

- **Saúde:** 2 menções, com iniciativas voltadas para o acesso a cuidados médicos e a promoção da saúde.
- **Desastres Naturais:** 2 menções, destacando a prontidão para atuar em emergências e calamidade.

Outras áreas, como alimentação e apoio a maçons e suas famílias, também foram citadas, demonstrando a abrangência das preocupações filantrópicas [19].

##### 4.5. Ações Concretas Realizadas

As ações concretas de beneficência e caridade relatadas pelas potências maçônicas são variadas e demonstram o engajamento prático com os princípios maçônicos. As ações mais comuns incluem:

- **Programas Educacionais:** 4 menções, englobando desde a concessão de bolsas de estudo até o apoio a escolas e projetos de alfabetização.
- **Apoio a Instituições Carentes:** 3 menções, referindo-se a doações e voluntariado em asilos, abrigos e casas de passagem.
- **Apoio a Maçons/Famílias:** 2 menções, com iniciativas como fundos de auxílio e casas de apoio para membros da fraternidade e seus dependentes.
- **Distribuição de Alimentos:** 2 menções, abordando a segurança alimentar de comunidades carentes.
- **Ações de Saúde:** 2 menções, incluindo programas de saúde, campanhas de vacinação e apoio a hospitais.

Essas ações ilustram o compromisso ativo das potências maçônicas em traduzir seus ideais em benefícios tangíveis para a sociedade [20].

#### 5. Discussão

Os resultados desta pesquisa reforçam a centralidade da beneficência e da caridade na maçonaria interamericana. A formalização dessas práticas em documentos constitucionais e a designação de oficiais específicos, como o Grande Hospitaleiro, demonstram uma estrutura bem estabelecida para a gestão das ações filantrópicas. Isso sugere que a beneficência não é uma atividade periférica, mas um pilar fundamental da identidade maçônica, enraizado em seus princípios e regulamentos [21].

O alto interesse em uma estrutura de caridade em nível de CMI é um indicativo promissor. Ele aponta para o potencial de sinergia e de um impacto ampliado, caso as potências maçônicas consigam coordenar seus esforços em projetos maiores e mais abrangentes. Tal colaboração poderia otimizar recursos, compartilhar melhores práticas e abordar desafios sociais de forma mais eficaz em toda a região [22].

As áreas de interesse e as ações concretas revelam um foco em necessidades sociais básicas e no desenvolvimento humano. A ênfase em educação e saúde, juntamente com o apoio a grupos vulneráveis e a resposta a desastres naturais, alinha as atividades maçônicas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, mesmo que indiretamente. Isso demonstra a relevância contínua da maçonaria como agente de transformação social [23].

É importante notar as limitações deste estudo, que se baseia em um número limitado de respostas e em dados autorreferidos. Futuras pesquisas poderiam se beneficiar de uma amostra maior, de métodos de coleta de dados complementares (como entrevistas e estudos de caso) e de uma análise mais aprofundada do impacto real das ações filantrópicas. Além disso, a diversidade cultural e socioeconômica da região interamericana sugere que as nuances locais das práticas de beneficência poderiam ser exploradas em maior detalhe [24].

## 6. Programas de Ação Social

Programas de Ação Social desempenham um papel significativo nas Potências Maçônicas da CMI que responderam ao questionário. Cada Potência Maçônica da CMI cumpre o seu papel nesta área, organizando e promovendo a participação maçônica em trabalhos de caridade e beneficência, ou outras atividades de natureza solidária. Naturalmente, o escopo e a abrangência destes projetos estão limitados pelas dimensões, pela cobertura geográfica e pelo Volume de Trabalho dos Irmãos dessas Potências [25].

### 6.1. Iniciativas de Beneficência

A Confederação Maçônica Interamericana (CMI) recomenda formalmente a suas Potências membros a implementação de um Comitê de Beneficência e sua oficialização como entidade de caridade. Entre as atividades contempladas, destacam-se: auxílio a irmãos em carência ou em situação de doença, morando em instituições próprias ou parceiras; estruturação de programas nacionais de ajuda e solidariedade à população em geral. A CMI deve vislumbrar a formação futura de uma instituição financeira centralizada, com regras rígidas de compliance e governança, dirigida por um comitê da Confederação. Essa entidade facilitaria a transferência

dos fundos para campanhas supranacionais de beneficência das Potências membros, em benefício da comunidade [26].

### 6.2. Projetos de Caridade

As Potências Maçônicas respondentes dispensam a devida atenção e têm responsabilidades relacionadas à Beneficência e caridade. Nem todas as potências maçônicas formalizam suas ações de caridade da mesma maneira. As ações de caridade são inerentes à Maçonaria, independentemente do reconhecimento formal por outras Potências Maçônicas [27].

## 7. Desafios Enfrentados

São desafios enfrentados pela maçonaria: cuidar da caridade, fazer o que é útil aos Irmãos de cada país, e dar ajuda aos que estão em situação de vulnerabilidade social, em situações de prejuízo e até enfermos. A prática do cumprimento destas tarefas em cada país da Comunidade das Grandes Lojas e Grandes Orientes apresenta, todavia, algumas dificuldades, decorrentes de especificidades de diversos tipos (formais, processuais, culturais e econômicas): Em muitos países, as Grandes Lojas ou Grandes Orientes não operam diretamente em atividades de caridade ou beneficência e nem controlam quaisquer fundações domésticas. As Grandes Lojas ou Grandes Orientes servem apenas de intermediárias entre os Irmãos, a sociedade e as instituições oficiais do Estado em seus países, enviando-lhes as contribuições [28].

### 7.1. Sustentabilidade das Ações

A sustentabilidade das ações de beneficência e caridade é um tema crucial para as potências maçônicas. Garantir a continuidade e a eficácia dessas iniciativas requer planejamento cuidadoso, gestão eficiente dos recursos e a capacidade de adaptar-se a diferentes contextos. A transparência na administração e a busca por fontes de financiamento diversas são elementos essenciais para assegurar que as ações beneficentes possam perdurar e gerar impacto positivo a longo prazo. Os custos administrativos e de manutenção das ações beneficentes e caritativas não devem comprometer sua execução, e a eficiência na gestão é fundamental para maximizar o alcance e o impacto dessas atividades [29].

### 7.2. Percepção Pública da Maçonaria

A presença da Maçonaria na mídia suscita muitas indagações e provoca frequentemente opiniões adversas. Historicamente, a natureza discreta da Maçonaria contribuiu para a criação de mitos e equívocos sobre seus propósitos e atividades. Para mitigar a desinformação e promover uma

compreensão mais precisa, a Maçonaria tem buscado maior abertura e comunicação com o público em geral. Embora obras de ficção possam, por vezes, retratar sociedades secretas de forma distorcida, é importante distinguir essas representações da realidade da Maçonaria, que se dedica a princípios de fraternidade, moralidade e beneficência.

## 8. Conclusão

Este estudo forneceu uma visão das práticas de beneficência e caridade entre as potências maçônicas da Confederação da Maçonaria Interamericana que responderam ao questionário proposto. Os achados confirmam a profunda dedicação da maçonaria à filantropia, evidenciada pela sua formalização institucional, pela designação de oficiais específicos e pela diversidade de suas ações. O interesse em colaboração em nível confederativo abre caminhos para um futuro de maior impacto e coordenação nas iniciativas de caridade maçônica [30].

Recomenda-se que a CMI explore ativamente as possibilidades de criar ou fortalecer uma estrutura de coordenação para as ações de beneficência, aproveitando o interesse manifestado pelas potências. Isso não apenas ampliaria o alcance e a eficácia das iniciativas, mas também reforçaria o papel da maçonaria como uma força positiva e atuante no desenvolvimento social da América Latina [31].

## Referências

- [1] CONFEDERAÇÃO MAÇÔNICA INTERAMERICANA (CMI). *Estatuto da Confederação Maçônica Interamericana*. 2019.
- [2] DEL SOLAR, Felipe Santiago. *Por uma Masoneria Universal. Origenes de la Confederación Masónica Interamericana*. CMI. 1ªEd. Santiago de Chile, 2017
- [3] DICIO. *Dicionário Online de Português*. Disponível em <https://www.dicio.com.br/>. Acesso em: 26 jul. 2025.
- [4] Confederação Maçônica Interamericana (CMI). *Quem Somos*. Disponível em: <https://www.cmi1947.org/>. Acesso em: 25 jul. 2025.
- [5] GUERRA, Pe. Aloísio. *Religiosidade e maçonaria*. 2ªEd. Recife: Babeco, 2012.
- [6] BENTO XVI (Papa ). *Carta Encíclica Caritas in Veritate: sobre o desenvolvimento humano integral na caridade e na verdade*. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 2009. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/encyclicals/documents/hf\\_ben-xvi\\_enc\\_20090629\\_caritas-in-veritate.html](https://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/encyclicals/documents/hf_ben-xvi_enc_20090629_caritas-in-veritate.html). Acesso em: 1 ago. 2025.
- [7] ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). *NBR 6023: Informação e documentação – Referências – Elaboração*. Rio de Janeiro, 2018.
- [8] FIGUEIREDO, Joaquim Gervásio de. *Dicionário de Maçonaria*. São Paulo: Pensamento, 1995.
- [9] GRANDE LOJA UNIDA DA INGLATERRA (UGLE). *Service*. Disponível em: <https://www.ugle.org.uk/discover-freemasonry/service> . Acesso em: 25 jul. 2025.
- [10] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [11] GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DO TOCANTINS. *Constituição e Regulamento Geral*. 2010.
- [12] KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Tradução de Antônio Pinto de Carvalho. Disponível em: [https://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh\\_kant\\_metafisica\\_costumes.pdf](https://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/hdh_kant_metafisica_costumes.pdf). Acesso em: 30 de jul. de 2025
- [13] GIL, Antonio Carlos. *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. 7ªEd. São Paulo: Atlas, 2022.
- [14] BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Lisboa: Edições 70, 2011.
- [15] CRESWELL, John W. *Research Design: Qualitative, Quantitative, and Mixed Methods Approaches*. 5. ed. Disponível em: [https://spada.uns.ac.id/pluginfile.php/510378/mod\\_resource/content/1/creswell.pdf](https://spada.uns.ac.id/pluginfile.php/510378/mod_resource/content/1/creswell.pdf) . Acessado em 27 de julho de 2025
- [16] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [17] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [18] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [19] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [20] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [21] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [22] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [23] Organização das Nações Unidas (ONU). *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 25 jul. 2025.
- [24] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [25] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [26] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [27] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [28] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [29] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [30] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).
- [31] Dados da pesquisa (Questionário CMI, 2025).

## O PAVIMENTO DE MOSAICO: Fundamentos e Estratégias Democráticas com Justiça, Liberdade de Expressão e de Pensamento

Rubens Ricardo Franz <sup>1</sup>

### Resumo:

Este artigo examina a democracia, a justiça, os direitos humanos e a liberdade de expressão e de pensamento como pilares que orientam nossas políticas e práticas, impulsionando a construção de uma sociedade mais justa, fraterna e consciente de seu papel histórico. A partir de uma perspectiva maçônica, defende-se que a democracia deve ser compreendida como um pavimento de mosaico: uma obra coletiva, plural e imperfeita, cuja força reside justamente no encontro — e no confronto — de ideias diversas. Diante do avanço do autoritarismo, do populismo que se alimenta do “efeito ferradura”, da manipulação de redes e da desinformação organizada, propõe-se uma reflexão crítica que diferencia liberdade de fala e liberdade de alcance, reforça o papel vital da sociedade civil e destaca a necessidade de proteger a autonomia cognitiva humana. Argumenta-se que a defesa da liberdade de expressão e de pensamento, em um ambiente democrático sustentado pelo Estado de Direito, pelos direitos humanos e por uma justiça imparcial, exige não a volta da censura, mas sim decisões equilibradas, com participação ativa da sociedade, instituições éticas e sólidas, mais contradiscurso e maior maturidade democrática.

**Palavras-chave:** Democracia; Justiça; Direitos humanos; Liberdade de expressão; Liberdade de pensamento; Autonomia cognitiva; Sociedade civil; Desinformação; Autoritarismo; Contradiscurso; Maturidade democrática; Perspectiva maçônica.

### Abstract:

This article examines democracy, justice, human rights, and freedom of expression and thought as pillars that guide our policies and practices, driving the construction of a more just, fraternal society that is conscious of its historical role. From a Masonic perspective, democracy is understood as a mosaic pavement: a collective, plural, and imperfect work whose strength lies precisely in the encounter—and confrontation—of diverse ideas. In the face of the advance of authoritarianism, populism fueled by the “horseshoe effect,” network manipulation, and organized disinformation, this article proposes a critical reflection that distinguishes freedom of speech from freedom of reach, reinforces the vital role of civil society, and highlights the need to protect human cognitive autonomy. It argues that defending freedom of expression and thought, within a democratic environment sustained by the rule of law, human rights, and impartial justice, does not require a return to censorship, but rather balanced decisions, active social participation, ethical and solid institutions, more counter-speech, and greater democratic maturity.

**Keywords:** Democracy; Justice; Human rights; Freedom of expression; Freedom of thought; Cognitive autonomy; Civil society; Disinformation; Authoritarianism; Counter-speech; Democratic maturity; Masonic perspective.

<sup>1</sup> Rubens Ricardo Franz é administrador, consultor e empresário, Grão-Mestre Ad Vitam do Grande Oriente de Santa Catarina e Secretário-Executivo da CMI. E-mail: [rubens@ricardofranz.net](mailto:rubens@ricardofranz.net)

## 1. Introdução – Maçonaria, Humanismo e o Pavimento de Mosaico

A tradição maçônica constitui-se como uma matriz ética e filosófica fundada na premissa de que a virtude não representa um estado passivo, mas um hábito cultivado pela prática reiterada do bem e pela orientação da razão. Tal matriz compreende o ser humano como um ente intrinsecamente político e social, cuja plenitude e felicidade dependem do equilíbrio entre o aperfeiçoamento individual — alcançado por meio da disciplina, do autoconhecimento e da busca pela verdade — e o compromisso coletivo com a justiça, a solidariedade e a convivência pacífica. Ao conceber a moral como uma verdadeira “ciência do comportamento”, a Maçonaria oferece um arcabouço filosófico voltado ao aperfeiçoamento humano, utilizando a ética como instrumento de harmonização das relações sociais e de promoção de uma fraternidade universal que transcenda as instituições.

Neste contexto e âmbito da Confederação Maçônica Interamericana – CMI, em seu estatuto, há uma marca estratégica grifada nos “Ideais e Princípios”, donde sinteticamente a Maçonaria define-se como um movimento filosófico e humanitário que busca o aperfeiçoamento integral da humanidade por meio do respeito à dignidade, da promoção da paz e da justiça social, operando de forma independente a partidos políticos ou dogmas religiosos. Fundamentada no princípio do “Grande Arquiteto do Universo”, a instituição preserva a liberdade de consciência e rejeita o fanatismo, ao mesmo tempo em que consagra o trabalho como um dever social e defende o trinômio Liberdade, Igualdade e Fraternidade. Assim, ao combater a exploração e a intolerância, a Maçonaria assume um compromisso ético com a razão e com a validade universal dos Direitos Humanos, posicionando-se como agente ativo na construção de uma fraternidade mundial entre todos os povos, sem distinção de raça ou crença.

Buscando no conhecimento maçom, nos defrontamos com o Pavimento de Mosaico, que assume um significado simbólico e dialético de grande relevância. Ele representa as antinomias e dualidades que estruturam o universo e a existência humana, evidenciando que a harmonia da vida depende do equilíbrio consciente entre tais contrastes. Dialeticamente, o mosaico funciona como um emblema da união na diversidade, simbolizando a fraternidade entre indivíduos de diferentes origens, crenças e perspectivas. Suas linhas divisórias delineiam o “caminho estreito” da tolerância e da retidão, convocando o iniciado a elevar-se acima das dicotomias profanas para alcançar uma convivência mais sábia, justa e pacífica.

A metáfora democrática presente no Pavimento de Mosaico reforça essa leitura. Assim como o piso é composto por peças brancas e pretas que preservam suas identidades sem se fundirem, a democracia pressupõe a coexistência de diferentes correntes de pensamento, ideologias, crenças e interesses divergentes que compartilham o mesmo espaço institucional. A argamassa que une essas peças simboliza o pacto social — ou a Constituição — que permite transformar a diversidade em ordem, evitando que a pluralidade se converta em caos e assegurando a estabilidade do conjunto. Trata-se, portanto, de uma representação simbólica da convivência democrática, na qual a diferença não é suprimida, mas integrada em um projeto comum.

No cenário contemporâneo, a sociedade se vê desafiada por uma realidade hiper conectada e complexa, na qual temas como a inteligência artificial, a aceleração tecnológica e a fragilidade de democracias impõem novos dilemas éticos, sociais e institucionais. Esse contexto exige uma revisão profunda das práticas, estruturas e formas de atuação das organizações civis, inclusive as maçônicas. Adotando uma atuação estratégica que articule tradição e contemporaneidade. Isso implica formar líderes capazes de promover a integração entre diferentes gerações e ocupar de maneira qualificada espaços de influência pública.

A criação de fóruns integrados, o fortalecimento do diálogo institucional e a comunicação transparente com a sociedade, atuando em questões estratégicas que lhes são comuns, constituem elementos essenciais para o compromisso com o desenvolvimento pacífico da humanidade. Assim, a Maçonaria Interamericana contemporânea define-se pelo esforço de converter seu patrimônio simbólico em efetividade social, assegurando que os valores de Liberdade, Igualdade e Fraternidade transcendam a abstração e se tornem instrumentos concretos de transformação para o futuro.

## 2. Democracia como Construção Plural

A democracia pode ser compreendida como uma construção plural fundada na dignidade humana, na liberdade de consciência e no respeito à diversidade de pensamentos. Nos postulados da Confederação Maçônica Interamericana, a relação entre Maçonaria, democracia e vida pública evidencia uma concepção ética e humanista da política, entendida como a arte de conduzir o Estado a partir da razão e da moral. Nessa perspectiva, a democracia não se apoia na eliminação do conflito, mas na institucionalização do dissenso como condição civilizatória, permitindo que a pluralidade humana se manifeste sem coerções e garantindo que a liberdade seja elemento estruturante da vida em sociedade.

A efetivação democrática ocorre por meio de processos discursivos nos quais normas e decisões públicas somente alcançam legitimidade quando justificadas racionalmente em uma esfera pública livre, inclusiva e simétrica. No contexto latino-americano, a democracia permanece um processo dinâmico, marcado por avanços e retrocessos, bem como por tensões persistentes entre participação, representação e inclusão social. Experiências históricas como as ditaduras, o populismo, a autocracia e as formas contemporâneas de autoritarismo evidenciam fragilidades institucionais e desigualdades estruturais, frequentemente exploradas por estratégias de personalismo, polarização e erosão interna das instituições. O autoritarismo atual, em grande medida, não se impõe por rupturas abruptas, mas por um desgaste gradual das garantias democráticas — expresso no cooptação de esferas do legislativo, do judiciário e de órgãos de controle, no enfraquecimento da imprensa, na censura incompatível com a ordem constitucional e na disseminação sistemática de desinformação, muitas vezes conduzida por atores legitimados pelo próprio processo eleitoral.

Diante desses desafios, a preservação de uma democracia plural requer a renovação do pacto social, o fortalecimento das instituições e a capacidade de transformar o dissenso em diálogo construtivo. Trata-se de reafirmar a democracia como um projeto humano em permanente construção, orientado pela defesa da liberdade, da igualdade e da dignidade que fundamentam a vida coletiva.

### 3. A Evolução da Dignidade Humana

A concepção dos direitos humanos encontra seu importante marco histórico na Declaração Universal de 1948, que estabeleceu um padrão ético comum a todos os povos ao dissociar a proteção do indivíduo de sua vinculação a fronteiras geográficas ou ideológicas. Contudo, a transição desse idealismo para o pragmatismo jurídico consolidou-se com a Convenção Europeia de 1950. Ao instituir mecanismos jurisdicionais sob a égide da Corte Europeia, o sistema regional converteu abstrações retóricas em direitos subjetivos passíveis de tutela judicial, harmonizando o universalismo normativo da ONU com um regionalismo robusto que reafirma a dignidade como valor supremo e inegociável da ordem contemporânea.

No contexto americano, a proteção dos direitos fundamentais, delineada no Pacto de San José, aprofunda esse paradigma ao sustentar que tais prerrogativas não derivam da cidadania estatal, mas são atributos inerentes à própria condição humana. A jurisprudência da Corte Interamericana opera sob a lógica da indissociabilidade entre direitos civis, políticos e socioeconômicos, impondo aos Estados um

dever de proteção convencional complementar. Nesse regime, a soberania estatal submete-se ao compromisso de garantir a integridade e a liberdade de forma efetiva e transnacional, assegurando que a justiça social e as instituições democráticas sejam pilares indissociáveis da dignidade da pessoa humana.

No contexto da CMI, o marco histórico remonta à 1ª Conferência Interamericana de Maçonaria, realizada em Montevideu, Uruguai, entre 14 e 20 de abril de 1947. Naquele encontro, as potências presentes decidiram constituir a Confederação Maçônica Interamericana (CMI), que resultou na sequência, a aprovação de uma declaração que, em sua trajetória histórica, destaca um princípio fundamental: “...a Maçonaria reconhece a necessidade de trabalhar para a vigência universal dos Direitos Humanos”.

A contemporaneidade, entretanto, impõe novos desafios à autonomia individual frente à sofisticação das manipulações dos algoritmos e da vigilância digital. Como argumenta Daniel Joyce, a rede não é um mero canal neutro, mas uma infraestrutura que molda a experiência humana, exigindo que a liberdade na internet seja reconhecida como um direito multidimensional. É imperativo, portanto, um novo paradigma jurídico que reconheça o acesso à comunicação e à conexão como pilares da dignidade, impedindo que a tecnologia fragmente o livre-arbítrio e a esfera privada.

Por fim, a efetivação desses direitos encontra na sociedade civil organizada sua força motriz mais resiliente, transcendendo o papel de observadora para atuar como protagonista nas transformações democráticas. Através de redes estratégicas as organizações da sociedade civil podem articular-se de forma integrada e com o braço do jornalismo ético-profissional investigativo, possam garantir a transparência pública e documentar violações. Ao pressionarem por reformas legislativas e monitorarem o cumprimento das leis e normas, esses atores não apenas podem proteger os padrões existentes, mas podem participar ativamente da formulação de novas garantias, consolidando a participação cidadã como fundamento inegociável de um Estado de Direito.

### 4. A Arquitetura da Liberdade: O Pensamento e a Expressão como Direitos Inalienáveis na Era Digital

A liberdade de pensamento e de expressão constitui o fundamento indispensável de qualquer ordem democrática. Quando esse direito é restringido, as constituições tornam-se meros artefatos simbólicos, destituídos de força normativa. A democracia, diferentemente dos regimes autoritários, reconhece suas próprias imperfeições e se estrutura sobre a busca coletiva por respostas. Trata-se de um sistema

dinâmico, sustentado pelo confronto entre ideias, pela convivência de interesses plurais e pela disputa contínua entre narrativas em transformação.

No ensaio *Voltaire on Liberty*, David Wootton apresenta a filosofia política de Voltaire como uma defesa intransigente da liberdade enquanto direito natural e inalienável, incompatível com qualquer forma de escravidão ou submissão absoluta. Para Voltaire, a liberdade política autêntica consiste em depender exclusivamente das leis, e não do arbítrio de indivíduos ou de poderes despóticos. Por isso, considera ilegítimo qualquer governo que permita prisões sem julgamento, confisco arbitrário ou violação da integridade pessoal e patrimonial. O modelo inglês é exaltado como exemplo concreto de garantias institucionais — segurança individual, julgamento por júri, liberdade de imprensa e tolerância religiosa. Voltaire chega a legitimar a rebelião contra tiranos, afirmando que, diante da opressão, o povo possui um “direito incontestável” de resistência. Sua mensagem central permanece clara: a liberdade exige proteção contra o arbítrio por meio do império da lei e justifica a resistência ativa a qualquer autoridade que reduza o indivíduo à servidão.

A centralidade da liberdade de expressão encontra consagração jurídica no Artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que a eleva à condição de direito humano universal. Contudo, no século XXI, esse direito enfrenta desafios inéditos. O poder de silenciar não depende mais apenas da censura estatal direta, mas também de arquiteturas tecnológicas capazes de amplificar, distorcer ou invisibilizar discursos em escala global. Defender a democracia hoje implica repensar suas bases à luz dessas novas formas de dominação associadas ou não.

A obra de John Locke, especialmente *o Segundo Tratado sobre o Governo Civil*, oferece uma argumentação robusta ao situar a liberdade na propriedade de si mesmo, fundamento da autonomia intelectual e da expressão. Para Locke, cada indivíduo possui propriedade inalienável sobre sua pessoa, sua mente e o fruto de seu trabalho — princípio que, no contexto digital contemporâneo, pode ser estendido à proteção de dados, criações e conteúdos produzidos pelo esforço intelectual. A liberdade, para Locke, não é ausência de regras, mas proteção contra vontades arbitrárias, o que se traduz na defesa da privacidade, da autonomia sobre informações pessoais e na rejeição a mecanismos opacos de vigilância ou moderação. Em sua *Carta sobre a Tolerância*, Locke sustenta que a coerção externa é incapaz de transformar convicções internas: a verdade se impõe pela persuasão e pela evidência, não pela força. Assim, opiniões que não violem direitos alheios não devem ser suprimidas. O estado deve limitar-se à preservação da propriedade e

da segurança coletiva, atuando por leis conhecidas e consentidas. Quando esse pacto é rompido — seja por vigilância excessiva, controle indevido ou invasão de liberdades — emerge o direito de resistência, que no ambiente digital contemporâneo se manifesta, por exemplo, na migração para plataformas alternativas ou no uso de tecnologias descentralizadas. Em síntese, a liberdade de pensamento e expressão é inalienável porque a mente humana é intrinsecamente imune à coerção física; cabe ao poder político garantir a esfera civil, não moldar consciências.

Em *On Liberty*, John Stuart Mill desenvolve uma defesa vigorosa da liberdade irrestrita de pensamento e expressão. Para ele, silenciar uma opinião prejudica tanto a geração presente quanto as futuras, e até mesmo aqueles que discordam dela. Mill estrutura sua argumentação em quatro pilares: 1. a falibilidade humana ao censurar uma opinião, pois ela pode ser verdadeira — negá-la equivale a presumir certeza; 2. a possibilidade de que opiniões falsas contenham parcelas de verdade, cuja integração só ocorre pelo confronto entre perspectivas divergentes; 3. o risco de que verdades aceitas sem contestação se convertam em dogmas mortos, desprovidos de compreensão racional; e 4. a perda de vitalidade das crenças quando não submetidas ao debate contínuo, tornando-se meras formalidades incapazes de orientar a conduta. Mill admite um limite estrito: a liberdade cessa quando a expressão se converte em incitação direta a dano concreto, distinguindo claramente discurso e ação. Assim, a liberdade de expressão é indispensável ao florescimento intelectual e moral da humanidade, pois somente o livre confronto de ideias permite a descoberta, o refinamento e a vitalização da verdade.

Em *The Constitution of Knowledge: A Defense of Truth*, Jonathan Rauch desloca o foco da liberdade de expressão do indivíduo para o sistema social que organiza a produção de conhecimento. A “Constituição do Conhecimento” funciona como uma estrutura institucional que transforma desacordos em fatos confiáveis por meio de regras impessoais: “sem palavra final” — nenhuma afirmação é imune à revisão — e “sem autoridade pessoal” — a validação depende de verificação pública e replicável, não de prestígio individual. Universidades, imprensa e tribunais compõem essa comunidade baseada na realidade. Rauch identifica uma crise epistêmica contemporânea marcada por dois ataques simultâneos: a desinformação, que dissolve a fronteira entre fato e ficção, e a cultura do cancelamento, que restringe o dissenso por meio de coerção social. Embora contraintuitivo, permitir a circulação de ideias erradas ou odiosas dentro de um sistema regulado por normas epistêmicas é, segundo Rauch, o método mais eficaz já desenvolvido para produzir conhecimento confiável e

sustentar a democracia. Proteger a liberdade de expressão significa, portanto, preservar o ambiente institucional no qual o desacordo produtivo gera verdade compartilhada.

## 5. Estratégias para Preservação da Democracia e Liberdade de Expressão

A preservação da democracia e da liberdade de expressão exige um conjunto articulado de estratégias institucionais, culturais e tecnológicas capazes de fortalecer a esfera pública e proteger a autonomia individual. Que combinadas, constituem um ecossistema capaz de sustentar sociedades abertas, resilientes e comprometidas com a verdade e com a liberdade:

1. **Educação Cívica:** a) Implementar programas educativos que ensinem os valores democráticos, a importância da liberdade de expressão e o funcionamento das instituições; b) Incentivar espaços de debate onde diferentes opiniões possam ser expressas, promovendo a tolerância e o respeito.
2. **Fortalecimento das Instituições Democráticas:** a) Promover a transparência nas ações do governo para aumentar a confiança da população; b) Manter o sistema democrático, fiscalizando o estado e preservando a constituição e legislação; c) Garantir a qualidade e independência do judiciário agindo de acordo com a base legal, para que possa atuar como um guardião dos direitos e liberdades.
3. **Fiscalização da Mídia:** a) Incentivar a diversidade de vozes na mídia, garantindo que haja veículos que representem diferentes perspectivas; b) Criar programas de alfabetização midiática para ajudar a população a identificar e combater notícias falsas.
4. **Participação Cidadã:** a) Criar canais para que a população possa participar ativamente do processo político, como audiências públicas e consultas populares; b) Fomentar movimentos que defendam os direitos humanos e a justiça social.
5. **Proteção dos Direitos Humanos:** a) Implementar leis que protejam os direitos humanos, incluindo a liberdade de expressão e o direito de reunião; b) Criar órgãos independentes para monitorar e reportar violações de direitos humanos.
6. **Promoção de Valores Éticos e Morais:** a) Desenvolver campanhas que promovam a ética, a moral e a solidariedade, combatendo a corrupção e a desconfiança nas instituições; b)

Incentivar políticas que fortaleçam a estrutura familiar sem restringir a diversidade de arranjos familiares.

7. **Combate à Exclusão Social:** a) Implementar políticas que visem reduzir as desigualdades sociais e econômicas, promovendo a inclusão de grupos marginalizados; b) Garantir que todos tenham acesso a informações e recursos necessários para participar da sociedade de forma ativa.

## 6. Conclusão – O Reencontro com a Liberdade e a Organização da Sociedade Democrática

A democracia, compreendida como um pavimento de mosaico, exige manutenção constante. Não se sustenta apenas por normas constitucionais ou declarações internacionais, mas pela ação vigilante e organizada da sociedade civil. Em contextos de desestabilização política, polarização extrema e manipulação institucional e informacional, preservar a liberdade de expressão e de pensamento torna-se um dever cívico coletivo, e não apenas uma prerrogativa jurídica abstrata.

A primeira dimensão dessa autodefesa democrática é a **educação cívica**. A história demonstra que nenhuma democracia sobrevive onde seus cidadãos desconhecem o funcionamento das instituições ou os fundamentos éticos do regime democrático. Ensinar a debater é, nesse sentido, tão importante quanto ensinar a votar.

Em paralelo, o **fortalecimento das instituições democráticas** é condição inegociável. Transparência governamental, mecanismos de prestação de contas e a independência efetiva dos Poderes da República – sob o respeito intransigente da Constituição – constituem barreiras estruturais contra a captura do Estado por projetos autoritários. Sem instituições confiáveis, a liberdade de expressão perde sua função política e degenera em mera retórica desprovida de consequências práticas.

Outro eixo central reside no **monitoramento do ecossistema midiático**. Apoiar uma imprensa livre, plural e economicamente sustentável é preservar a infraestrutura factual da democracia. Ao mesmo tempo, o combate à desinformação não pode assumir a forma de censura estatal, mas de alfabetização midiática, capacitando os cidadãos a distinguir entre jornalismo, opinião e manipulação. Uma sociedade com sua base de informações madura, reduz drasticamente o poder corrosivo das campanhas de engano.

A **participação cidadã ativa** completa esse quadro. Democracias resilientes criam canais institucionais para a escuta social — audiências públicas, consultas populares, conselhos participativos

— e reconhecem o papel histórico dos movimentos sociais na ampliação de direitos. Quando a população é excluída do processo decisório, a frustração torna-se terreno fértil para soluções autoritárias que prometem eficiência à custa da liberdade.

A proteção da democracia passa, ainda, pela **defesa intransigente dos direitos humanos**. Leis protetivas, combinadas com órgãos independentes de monitoramento de violações, asseguram que a liberdade de expressão não seja seletiva nem condicional à conveniência política. Uma democracia que tolera abusos contra minorias e majorias ou dissidentes enfraquece o próprio princípio que a legitima.

Por fim, a **promoção de valores éticos, morais e de inclusão social** constitui a argamassa invisível desse pavimento democrático. Campanhas de conscientização, combate à corrupção e fortalecimento dos vínculos sociais — incluindo políticas que apoiem a família — reduzem a desconfiança institucional e o ressentimento social. Políticas de inclusão e acesso equitativo à informação garantem que a liberdade de expressão não seja um privilégio de poucos, mas um direito efetivamente exercido por todos.

Assim, o reencontro com a liberdade no século XXI exige mais do que resistência ao censor estatal ou algorítmico. Exige uma sociedade organizada, educada, eticamente comprometida e institucionalmente vigilante. A liberdade de expressão não se preserva pelo silêncio imposto ao erro, mas pela construção ativa de um ambiente onde o erro possa ser confrontado, corrigido e superado sem medo. Somente dessa forma a democracia deixará de ser uma promessa abstrata para se afirmar como prática cotidiana de cidadania responsável.

## Referências

ABRIL, Dario Soto. *The role of civil society in the recognition of access to information as a fundamental human right in the Americas*. OEA, 2008.

AVILA, Carlos Federico Domínguez. *Democracia, populismo y autoritarismo en América Latina, 2012-2022: una reevaluación*. Tempo & Argumento, 2023.

CMI (CONFEDERAÇÃO MAÇÔNICA INTERAMERICANA). *Estatuto e regulamentos*. 2018.

CONFERÊNCIA INTERAMERICANA ESPECIALIZADA SOBRE OS DIREITOS HUMANOS. *Convenção americana sobre os direitos humanos*. San José, Costa Rica, 1969.

EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS. *Convenção europeia dos direitos humanos*. 1950.

FRANZ, Rubens Ricardo. *Maçonaria no próximo segundo quarto de século*. In: XVIII WORLD

CONFERENCE OF REGULAR MASONIC GRAND LODGES, 2023, Jerusalém. Anais [...]. Jerusalém, 2023.

JOYCE, Daniel. *Internet freedom and human rights*. The European Journal of International Law, v. 26, n. 2, 2015.

LELIS, Marcos Eduardo. *O pavimento de mosaico*. Florianópolis: Loja Alferes Tiradentes. Disponível em: <https://www.alferes20.net/news/o-pavimento-de-mosaico/>. Acesso em: 15 dez. 2018.

LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo civil e outros escritos*. Petrópolis: Vozes, 2001.

MARTINS, Orlando; NOGUEIRA-SIMÕES. *O papel da maçonaria na contemporaneidade: princípios e valores universalistas na criação de uma sociedade inclusiva, solidária e ética social*. European Review of Artistic Studies, v. 13, n. 1, p. 64-83, 2022.

MILL, John Stuart. *On liberty*. Ontario: Batoche Books, 2001. (Obra original publicada em 1859).

RAUCH, Jonathan. *The constitution of knowledge: a defense of truth*. Washington, D.C.: Brookings Institution Press, 2021.

UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS. *Declaração universal dos direitos humanos*. Organização das Nações Unidas, 1948.

WOOTTON, David. *Voltaire on liberty*. Journal des économistes et des études humaines, 2023.



**FRATERNITAS**